
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo n.º 23238.001512/2017-61)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, por meio do Setor de Licitações, sediado no município de São Vicente do Sul, rua 20 de Setembro, Nº 2616, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **21/03/2018**

Horário: **08 horas e 30 minutos (Horário de Brasília).**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA CAMPUS ALEGRETE;
 - 2.2.2. INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN;
 - 2.2.3. INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA CAMPUS JAGUARI;
 - 2.2.4. INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS;
 - 2.2.5. INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA CAMPUS PANAMBI;
 - 2.2.6. INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA CAMPUS SANTO ÂNGELO;
 - 2.2.7. INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA CAMPUS SANTO AUGUSTO;
 - 2.2.8. INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA CAMPUS SÃO BORJA.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao QUÍNTUPLO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado

de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. Em relação aos itens 01 ao 332, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.2. Em relação ao item 333, é permitida a ampla participação.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.6.1. valor unitário;
 - 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.6.3. Marca;
 - 6.6.4. Fabricante;
 - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
 - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 05 (cinco) segundos.
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão;
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2.4. As amostras serão analisadas levando em consideração a descrição de cada item, obedecendo às exigências constantes no edital. Serão aceitos os produtos cujas amostras, correspondam e atendam as descrições do item em sua totalidade.

8.5.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição

de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5. Qualificação econômico-financeira,

- 9.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10(dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente
- 9.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24(vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras.svs@iffarroupilha.edu.br, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05(cinco)dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização

fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O prazo de entrega dos materiais é de 20(vinte) dias, contados dos a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa.

16.2. As entregas deverão ser realizadas conforme solicitações, respeitadas as quantidades definidas no item 01 do Termo de Referência, nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS 377 - Km 27 – Estrada para Manoel Viana – Passo Novo CEP 97555-000 – Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS FEDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen – Rio Grande do

	<p>Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br</p>
IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI	<p>BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br</p>
IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	<p>RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto - Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br</p>
IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	<p>Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br</p>
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ÂNGELO	<p>RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Ângelo - Rio Grande do Sul/RS Telefone (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br</p>
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	<p>Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br</p>
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	<p>Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 - Bairro Betim CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br</p>
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	<p>Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br</p>

- 16.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 16.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.7.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata

17.4. São obrigações da Contratada:

17.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 17.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 17.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 17.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 20.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5. não mantiver a proposta;
 - 20.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.svs@iffarroupilha.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 20 de Setembro, Nº2616, São Vicente do Sul/RS CEP: 97420-000 no Setor de Licitações e Contratos.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua 20 de Setembro 2616, - São Vicente do Sul RS, CEP 97420-000, Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

22.10.3. ANEXO III – Declaração a ser apresentada pela pessoa Jurídica Constante do Inciso III – ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Imunidade);

22.10.4. ANEXO IV – Declaração a ser apresentada pela pessoa Jurídica Constante do Inciso V – ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Isentos)

22.10.5. ANEXO V – Declaração a ser apresentada pela pessoa Jurídica Constante do Inciso XI – - ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Simples)

São Vicente do Sul, 05 de Março de 2018.

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
PREGÃO SRP Nº 14/2017
(Processo Administrativo n.º23238.001512/2017-61)**

2. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de Utensílios Agrícolas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. **Em relação ao item 01 até o item 332, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.**
- 2.3. **Em relação ao item 333, é permitida a ampla participação de fornecedores.**
- 2.4. Abaixo segue os quantitativos e locais de entrega dos respectivos participantes deste processo licitatório:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Abraçadeira lacre em poliamida, de alta resistência, branca, com tratamento antiUV, com 200 mm de comprimento, mínimo 4,5 mm de largura e 2,0 mm de espessura.	UNIDADE	5450	R\$ 0,27	R\$ 1.471,50
2	Abraçadeira lacre em poliamida, de alta resistência, branca, com tratamento antiUV, com 300 mm de comprimento, mínimo 4,5 mm de largura e 2,0 mm de espessura.	UNIDADE	4650	R\$ 0,37	R\$ 1.720,50
3	Ácido bórico.	KG	48	R\$ 83,91	R\$ 4.027,68
4	Adaptador GRT, Fixado na rede hidráulica com a massa de calafetar e arame. Fabricado em PP H 103 puro (virgem) azul, aditivado com 0,02% "UV" - contra raios ultra-violetas; Encaixe de 1/4" para mangueira pendular azul; Conforme modelo Granjtec.	UNIDADE	330	R\$ 2,00	R\$ 660,00
5	Aditivo líquido para radiador à base de Monoetilenoglicol SAE J 1034 NBR 13705.	LITRO	67	R\$ 29,41	R\$ 1.970,47
6	Anel flange, para disco de distribuição de sementes, 4 mm 1 saída, para semeadora IMASA	UNIDADE	40	R\$ 13,85	R\$ 554,00

	1600.				
7	Antibiótico a base de Terramicina Pó Solúvel com Antigerme 77 em envelopes aluminizados com 100g cada. Com no mínimo de 5,5g de cloridrato de oxitetraciclina e 5,5g cloreto de benzetônio. Similar ou superior Pfizer. Validade mínima 18 meses a partir da entrega.	PACOTE	130	R\$ 17,26	R\$ 2.243,80
8	Aplicador de brinco tipo "Allflex" pequenos, médios e grandes.	UNIDADE	10	R\$ 72,72	R\$ 727,20
9	Arame galvanizado para atilho nº 12.	KG	538	R\$ 8,08	R\$ 4.347,04
10	Arame ovalado galvanizado para cerca convencional nº 16/14 (rolo de 1250 metros).	ROLO	65	R\$ 350,00	R\$ 22.750,00
11	Arame para estronca nº 6.	KG	445	R\$ 7,96	R\$ 3.542,20
12	Aspersor, características de trabalho: pressão de serviço a 20mca atingir no mínimo 24m de diâmetro e vazão mínima de 2m³/hora.	UNIDADE	127	R\$ 18,54	R\$ 2.354,58
13	Assinalador tipo "V" para marcação em orelhas de suínos. Construído em aço inoxidável. Tamanho de até 16cm.	UNIDADE	5	R\$ 86,56	R\$ 432,80
14	Bainhas com cateter para IA intrauterina em fêmeas suínas, embaladas individualmente.	UNIDADE	340	R\$ 0,76	R\$ 258,40
15	Bainhas para Inseminação Artificial em fêmeas suínas adultas, embaladas individualmente.	UNIDADE	370	R\$ 1,00	R\$ 370,00
16	Bainhas para Inseminação Artificial em leitoas, embaladas individualmente.	UNIDADE	370	R\$ 1,00	R\$ 370,00
17	Bandeja em plástico rígido Formato da célula: trapezoidal com guia radicular. Numero de células: 200. Volume da célula: 18 cm³.	UNIDADE	187	R\$ 56,69	R\$ 10.601,03
18	Bandeja em plástico rígido Formato da célula: trapezoidal com guia radicular. Numero de células: 162. Volume da célula: 31cm³.	UNIDADE	204	R\$ 54,98	R\$ 11.215,92
19	Bastão Marcador de Cera Raidex, em cartucho plástico tipo batom, Vermelho.	UNIDADE	24	R\$ 12,90	R\$ 309,60
20	Bastão Marcador de Cera Raidex, em cartucho plástico tipo batom, Azul.	UNIDADE	24	R\$ 12,90	R\$ 309,60
21	Bastão Marcador de Cera Raidex, em cartucho plástico tipo batom, verde.	UNIDADE	34	R\$ 12,90	R\$ 483,60

22	Bateria de arranque 12 V e 100 Ah, polo + esquerdo, terminal padrão "A" (+ φ 19,5mm e – φ 17,9 mm). Garantia de 18 meses.	UNIDADE	23	R\$ 409,05	R\$ 9.408,15
23	Bateria de arranque 12 V e 150 Ah, polo + esquerdo, terminal padrão "A" (+ φ 19,5mm e – φ 17,9 mm). Garantia de 18 meses.	UNIDADE	10	R\$ 557,31	R\$ 5.573,10
24	Bateria de arranque 12 V e 180 Ah, polo + esquerdo, terminal padrão "A" (+ φ 19,5mm e – φ 17,9 mm). Garantia de 18 meses.	UNIDADE	10	R\$ 709,67	R\$ 7.096,70
25	Bateria de arranque 12 V e 70 Ah, polo + esquerdo, terminal padrão "A" (+ φ 19,5mm e – φ 17,9 mm). Garantia de 18 meses.	UNIDADE	16	R\$ 204,62	R\$ 3.273,92
26	Bolsa de rafia limpa, capacidade 60 kg, para ensacar arroz ou soja.	UNIDADE	1550	R\$ 1,58	R\$ 2.449,00
27	Bolsa plástica coleta de sêmen suíno (20X30X0,05). Pacote com 100 un.	PACOTE	13	R\$ 34,99	R\$ 454,87
28	Brincos para identificação de suínos, tipo "Allflex", tamanho pequeno, sem marcação, na cor amarela.	UNIDADE	580	R\$ 1,15	R\$ 667,00
29	Cabo de aço galvanizado 1/8" (3,2mm), revestido (diâmetro revestido 4,0 mm) em PVC cristal, carga de ruptura de 600 kgf, com 100 metros de comprimento, para sistema de levantamento de cortinas. Rolo com 100 metros.	ROLO	15	R\$ 126,08	R\$ 1.891,20
30	Cabo de aço galvanizado 3/16" (4,8 mm), revestido (diâmetro revestido 6,0 mm) em PVC cristal, AF 6x7 vias, carga de ruptura de 1277 kgf, com 100 metros de comprimento, para sistema de levantamento de cortinas. rolo com 100 metros.	ROLO	13	R\$ 257,00	R\$ 3.341,00
31	Cabo de bisturi nº 4 em aço inox.	UNIDADE	67	R\$ 7,11	R\$ 476,37
32	Cachimbo em aço inox para contenção de suínos.	UNIDADE	7	R\$ 168,79	R\$ 1.181,53
33	Caixa d'água com capacidade de 10.000 litros, de fibra de vidro, com tampas fixadas por parafusos.	UNIDADE	22	R\$ 3.125,89	R\$ 68.769,58
34	Caixa d'água com capacidade de 1000 litros, de fibra de vidro, com tampas fixadas por	UNIDADE	30	R\$ 266,00	R\$ 7.980,00

	parafusos.				
35	Caixa d'água com capacidade de 500 litros, de fibra de vidro, com tampas fixadas por parafusos.	UNIDADE	25	R\$ 183,91	R\$ 4.597,75
36	Caixa d'água com capacidade de 310 litros, de fibra de vidro, com tampas fixadas por parafusos.	UNIDADE	19	R\$ 133,68	R\$ 2.539,92
37	Caixa térmica, capacidade 60 Litros, com alças e rodas, partes externa e interna em Polipropileno, isolante em EPS, para armazenar e transportar alimentos, cor azul ou verde.	UNIDADE	9	R\$ 448,16	R\$ 4.033,44
38	Cal extra para reboco. Sacos de 20 kg.	SACO	155	R\$ 9,38	R\$ 1.453,90
39	Cal para pintura com fixador. Saca de 05 kg.	SACO	561	R\$ 7,21	R\$ 4.044,81
40	Câmara 3.25 – 8, para pneu de carro de mão, com dados e identificação do fabricante. Similar ou superior a levarin.	UNIDADE	196	R\$ 22,14	R\$ 4.339,44
41	Cartucho deionizador para sistema de purificação de água, 20 polegadas, descartável.	UNIDADE	11	R\$ 151,78	R\$ 1.669,58
42	Cartucho filtração 1 micra para sistema de purificação de água, 10 polegadas.	UNIDADE	10	R\$ 107,00	R\$ 1.070,00
43	Carro de mão novo, pneu balão 3,25x8, caçamba de 65 L galvanizada, chapa 0,6 mm, cabos ergonômicos.	UNIDADE	63	R\$ 109,64	R\$ 6.907,32
44	Cartucho filtração 5 micras para sistema de purificação de água, 10 polegadas.	UNIDADE	12	R\$ 60,63	R\$ 727,56
45	Cera de abelha pura alveolada em lâminas com 42 cm de comprimento, 20 cm de largura e espessura de 05 a 10 mm.	KG	48	R\$ 68,35	R\$ 3.280,80
46	Cinta abdominal para inseminação de porcas.	UNIDADE	9	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00
47	Cinto duplo para ombro com três pontas para sustentação de roçadeira costal lateral.	UNIDADE	23	R\$ 84,00	R\$ 1.932,00
48	Cloreto de cálcio.	KG	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
49	Cocho especial para fornecer ração ou papinha para leitões em amamentação. Prato em polietileno, haste de fixação e divisórias em inox. Sistema de fixação no piso com haste e mola para facilitar sua retirada para limpeza.	UNIDADE	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
50	Codornas com 35 dias de idade, linhagem japonesa, para postura	UNIDADE	200	R\$ 7,79	R\$ 1.558,00

	de ovos tamanho médio.				
51	Comedouro Infantil 5Kg para Automático GRT; Capacidade de atendimento : 80 a 100 aves; O prato com (28 cm. de diâmetro) e o corpo do comedouro são injetados com material 100% puro (virgem) PP H 103 com 0,02% "UV" contra raios ultravioletas; Haste Central de aço; Contém circulo de reforço na aba; Anel anti-desperdício; Conforme modelo Granjtec.	UNIDADE	41	R\$ 21,30	R\$ 873,30
52	Copo para desinfectar tetos, para aplicação em pré e pós-dipping de vaca leiteiras, copo horizontal, sem retorno de líquido.	UNIDADE	15	R\$ 56,94	R\$ 854,10
53	Correia para roçadeira tratorizada, 1ª linha, tipo "V", B39.	UNIDADE	23	R\$ 26,39	R\$ 606,97
54	Correia para roçadeira tratorizada, 1ª linha, tipo "V", B41.	UNIDADE	23	R\$ 26,30	R\$ 604,90
55	Correia para roçadeira tratorizada, 1ª linha, tipo "V", C51.	UNIDADE	23	R\$ 27,40	R\$ 630,20
56	Curva para sistema de irrigação 50mm.	UNIDADE	28	R\$ 20,00	R\$ 560,00
57	Cuvetes para fotômetro Spermacue (MiniTub). Cx c/ 100 unidades.	CAIXA	15	R\$ 236,22	R\$ 3.543,30
58	Derivação tipo (T) para sistema de irrigação 50mmx3/4", engate rápido, sendo uma ponta macho outra fêmea, em PVC azul.	UNIDADE	22	R\$ 52,48	R\$ 1.154,56
59	Diluyente liofilizado de longa duração para sêmen suíno refrigerado, contendo Gentamicina, Lincomicina e Spectinomocina, com capacidade de conservação de viabilidade das células por 6 dias; Período de validade de no mínimo 1 ano. Pacotes suficientes para 1 litro de diluyente.	PACOTE	22	R\$ 20,00	R\$ 440,00
60	Diluyente para sêmen suíno a base de BTS; Pacotes suficientes para 1 litro de diluyente.	PACOTE	22	R\$ 13,30	R\$ 292,60
61	Disco para distribuição de sementes, com 120 furos preto (espessura 4,0 mm) para semeadora IMASA 1600.	UNIDADE	35	R\$ 19,90	R\$ 696,50
62	Espuma Fenólica 2x2x2, caixa com 15 placas.	CAIXA	22	R\$ 77,18	R\$ 1.697,96

63	Estaca para microtubo spaghetti, construído em material plástico de alta resistência, usado para suporte do tubo e fixação próxima a zona radicular da planta, aceita microtubos de distribuição de diversos diâmetros. Com comprimento entre 13 e 20cm. Com trava para fixação do spaghetti.	UNIDADE	230	R\$ 2,10	R\$ 483,00
64	Estojo cirúrgico em aço inox, 28x14x06cm.	UNIDADE	21	R\$ 120,67	R\$ 2.534,07
65	Estrado de borracha para animais em placas de 1m x 1m, com 30mm de espessura (altura), na cor preta. Piso com pinos na face inferior, possibilitando uma melhor aeração e drenagem de líquidos sob o estrado, face superior recartilhada e antiderrapante, com furos para escoamento de líquidos.	UNIDADE	66	R\$ 133,55	R\$ 8.814,30
66	Estrado modular em polietileno de alta densidade (PE - AD), cor branco, dimensões de 50 cm x 25 cm x 2,5 cm, com encaixe macho/fêmea, capaz de suportar no mínimo 10 ton/m ² sem deformar, anti-derrapante, podendo suportar temperaturas negativas sem ruptura e higienização com vapor. Similar ou superior a Plasforte.	UNIDADE	300	R\$ 11,77	R\$ 3.531,00
67	Filme agrícola em PVC transparente, medindo 12,0 m x 100m, espessura de 150µ.	BOBINA	15	R\$ 2.970,81	R\$ 44.562,15
68	Filme agrícola em PVC transparente, medindo 2,20 m x 100 m, espessura de 120µ.	BOBINA	14	R\$ 897,60	R\$ 12.566,40
69	Filtro de disco "y" 1 polegada, em polipropileno reforçado, sistema de fechamento com tampa roscada, vazão de 5000L/h.	UNIDADE	17	R\$ 45,42	R\$ 772,14
70	Filtro de disco "y" 2 polegada, em polipropileno reforçado, sistema de fechamento com tampa roscada, vazão de 20000L/h.	UNIDADE	11	R\$ 82,33	R\$ 905,63
71	Filtro para coleta de sêmen suíno, Pacote c/ 200 un.	PACOTE	8	R\$ 71,35	R\$ 570,80
72	Filtros de carvão ativado para destilador Cristofoli 4 litros.	UNIDADE	5	R\$ 67,20	R\$ 336,00
73	Filtros para a resistência do destilador Cristofoli 4 litros.	UNIDADE	5	R\$ 23,65	R\$ 118,25

74	Fio de nylon 2,4 mm para cortador de grama, rolo com 190 metros.	ROLO	52	R\$ 106,56	R\$ 5.541,12
75	Fio Eletroplástico 2 mm Rolo com 500 m, ideal para cercas móveis e temporárias. Composto por 15 fios plásticos com proteção contra raios ultra violetas e por 6 fios de aço inoxidável.	ROLO	46	R\$ 75,75	R\$ 3.484,50
76	Fita plástica decorativa para embalagens de presente, com 32 mm de largura e 50 m de comprimento cor verde.	ROLO	15	R\$ 23,19	R\$ 347,85
77	Fita plástica decorativa para embalagens de presente, com 32 mm de largura e 50 m de comprimento cor vermelha.	ROLO	15	R\$ 23,19	R\$ 347,85
78	Fita plástica decorativa para embalagens de presente, com 32 mm de largura e 50 m de comprimento cor branca.	ROLO	15	R\$ 23,19	R\$ 347,85
79	Flexitubo, bisnaga soldável para embalagem de sêmen suíno, capacidade 95 ml. caixa c/ 2.100 un.	CAIXA	4	R\$ 1.617,00	R\$ 6.468,00
80	Fluido para freio SAE J 1703 NBR 9292 DOT 4, frasco com 500 mL.	FRASCO	51	R\$ 34,00	R\$ 1.734,00
81	Frangas postura coloniais com 60 a 75 dias de idade, postura de ovos castanhos, vacinadas conforme normas do Plano Nacional de Sanidade Avícola – PNSA. (linhagens Embrapa 051).	UNIDADE	360	R\$ 26,99	R\$ 9.716,40
82	Frangas Postura com 60 a 75 dias de idade, postura de ovos brancos, debicadas e vacinadas conforme normas do Plano Nacional de Sanidade Avícola – PNSA (linhagens – Hy Line W36 ou Lohmann LSL).	UNIDADE	550	R\$ 26,99	R\$ 14.844,50
83	Frangas postura com 60 a 75 dias de idade, postura de ovos vermelhos, debicadas e vacinadas conforme normas do Plano Nacional de Sanidade Avícola – PNSA. (linhagens Isa Brown ou Lohmann Brown).	UNIDADE	550	R\$ 26,99	R\$ 14.844,50
84	Fumigador profissional, para trabalho com abelhas, grande, fabricado em aço carbono, pintado na cor de alumínio sintético e fole em courvim sintético.	UNIDADE	12	R\$ 105,33	R\$ 1.263,96

85	Garfo desoperculador de favos utilizado para retirar os opérculos antes da extração do mel. Cabo em material plástico. Dentes em aço inox.	UNIDADE	25	R\$ 20,92	R\$ 523,00
86	Garrafa plástica para envase de sêmen suíno, capacidade de 100 ml , com tampa de rosca; Caixa com 500.	CAIXA	6	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
87	Gel lubrificante não espermicida. Bisnagas com 300 mL.	BISNAGA	41	R\$ 8,16	R\$ 334,56
88	Glândulas pituitárias de peixes (hipófises) dessecadas "in natura". Peso individual das glândulas variando entre 1,50 a 2,00 mg/glândula. A apresentação em frascos de 01g com sílica gel, etiquetados com Nº do lote, data de fabricação, peso líquido e peso médio das glândulas. Com validade mínima 30 meses a partir da entrega.	GRAMA	4	R\$ 3.099,85	R\$ 12.399,40
89	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio NLGI-2. Balde de 20 kg.	BALDE	24	R\$ 274,56	R\$ 6.589,44
90	Guia-tubo completo para cocho semi-automático modelo Confortec 20; com batedor em aço inoxidável.	UNIDADE	20	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
91	Hipoclorito de Sódio com cloro ativo 12%, bambona com 5 litros.	BAMBONA	225	R\$ 21,79	R\$ 4.902,75
92	Incubadora para piscicultura tipo funil construída em fibra de vidro com acabamento interno na cor branca e tubo telado incolor. O tubo telado removível com 80% da superfície livre para saída de água e encaixe cônico, garantido perfeita fixação e vedação com o corpo da incubadora, com suporte tubular tipo tripé pintada, altura 1,00 mt. Capacidade da incubadora 200 Lts. Conexões: - entrada de água com rosca diâmetro 1", - saída na bandeja calha com tubo diâmetro ext. 50 mm.	UNIDADE	6	R\$ 3.450,00	R\$ 20.700,00
93	Isolador de linha tipo W para fixar arames em moirão de cerca elétrica, com orifícios para prego ou parafuso.	UNIDADE	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
94	ISOLADOR PARA CERCA ELÉTRICA Castanha Econômica Normal- Tensão máxima: 200 kg- Isolamento: 25 kV- Fabricado em polipropileno com proteção	PACOTE	57	R\$ 19,80	R\$ 1.128,60

	contra raios ultra violeta- Pacote com 25 peças.				
95	Lâmina de serra para serra fita de carnes, em aço, comprimento de 1,79 metros, largura de 13 mm, espessura de 0,55 mm.	UNIDADE	7	R\$ 51,67	R\$ 361,69
96	Lâmina de serra para serra fita de carnes, em aço, comprimento de 1,68 metros de comprimento, largura de 13 mm, espessura de 0,55 mm.	UNIDADE	7	R\$ 51,67	R\$ 361,69
97	Lâmina de serra para serra fita de carnes, em aço, comprimento de 2,20 metros de comprimento, largura de 13 mm, espessura de 0,55 mm.	UNIDADE	14	R\$ 73,67	R\$ 1.031,38
98	Lâmina faca 3 pontas modelo original para roçadeira Nakashi L43 em aço cromo vanádio com dimensões de 300mm, furo de 25mm e espessura 3,8mm.	UNIDADE	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
99	Lâmina faca 3 pontas modelo original para roçadeira Sthil 220 em aço cromo vanádio com dimensões de 300mm, furo de 20mm (2cm) e espessura 3,8mm.	UNIDADE	18	R\$ 49,00	R\$ 882,00
100	Lona de ráfia de polietileno de alta densidade com solda térmica, bainhas soldadas, com 2,5 m de altura, na cor azul ou amarelo, com espessura mínima de 0,28 mm, peso de 120 g/m ² , com proteção anti UV, sem ilhoses, para confecção de cortinas em suinoculturas e aviários. Rolo de 50 metros.	ROLO	7	R\$ 1.106,25	R\$ 7.743,75
101	Lona em PVC reforçado com tecido 100% poliéster encerado, impermeável, sem furos, com meias argolas de aço galvanizado colocado a cada 40 cm nas laterais e a cada 25 cm nas cabeceiras, soldado através de máquinas de alta frequência e com costuras duplas nas bainhas, cor externa verde, serigrafada nas laterais e na traseira com a logomarca do Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul, medindo 9,0 m de comprimento por 4,0 m de largura, com garantia de 01 ano, a partir da emissão da Nota Fiscal, contra defeitos de fabricação, para caminhão. Similar ou	UNIDADE	3	R\$ 1.330,00	R\$ 3.990,00

	superior a vinilona.				
102	Lona para expurgo de silo circular, em polietileno (filme XF), super leve, de grande resistência e durabilidade, impermeável à fofina, com velcro de 3 subdivisões, sendo o diâmetro de silo de 8,0 (oito) metros, com bolsa para guardar, acabamento com bainhas, 51 m ² . Similar a Lonex.	UNIDADE	4	R\$ 490,67	R\$ 1.962,68
103	Lona plástica dupla face para silagem com mínimo de 200 micras de espessura, constituída de plástico virgem. Bobina 100m comprimento x 8m de largura.	BOBINA	14	R\$ 1.300,00	R\$ 18.200,00
104	Luva de silicone para coleta de sêmen suíno, tamanho M; caixa c/ 100.	CAIXA	6	R\$ 54,25	R\$ 325,50
105	Luva plástica de proteção (higiênica), para limpeza em pré-coleta de sêmen suíno, Pacote com 100 un.	PACOTE	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
106	Mangueira com 2,0 polegadas para sucção de água, flexível, em PVC, com espirais de pvc rígido reforçado, grande flexibilidade e boa resistência à abrasão.	METRO	75	R\$ 9,05	R\$ 678,75
107	Mangueira gotejadora com no mínimo 200 micras com espaçamento entre gotejadores de 20x20cm.	METRO	2800	R\$ 0,86	R\$ 2.408,00
108	Mangueira para Bebedouro Pendular para Aves 1/4 x 1,2 mm Azul. Descrição técnica: Dimensão: 1/4 diâmetro interno x 1,2 parede x 3/8 diâmetro externo. Conforme modelo Granjtec.	METRO	220	R\$ 1,61	R\$ 354,20
109	Mangueira preta de polietileno, bitola 1,0 polegada, com espessura de parede de 2,5 mm.	METRO	2100	R\$ 4,01	R\$ 8.421,00
110	Microaspersor tipo bailarina monosaída, com adaptador rosqueável.	UNIDADE	212	R\$ 2,92	R\$ 619,04
111	Microtubo Spaghetti PVC flexível, 3 x 5 mm.	METRO	450	R\$ 2,10	R\$ 945,00
112	Nitrogênio Líquido para Botijão de Sêmen.	LITRO	630	R\$ 12,20	R\$ 7.686,00
113	Óleo 2 T para mistura em gasolina, para roçadeiras e motosserras com motores de 2 tempos refrigerados a ar, JASO FB ANP 9690, frasco de 500 mL, coloração vermelha. Similar ou superior a Castrol 8017H.	FRASCO	296	R\$ 19,70	R\$ 5.831,20

114	Óleo desengripante Spray 300 ml.	UNIDADE	119	R\$ 18,33	R\$ 2.181,27
115	Óleo lubrificante para bombas de vácuo de ordenhadeiras com grau de viscosidade ISO 68, contendo aditivos antidesgaste, inibidores de ferrugem, de oxidação e de espuma. (frasco de 1000 ml) Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses.	LITRO	55	R\$ 22,09	R\$ 1.214,95
116	Óleo lubrificante para engrenagens SAE 140 API GL-5. Produto registrado na ANP. Balde de 20 litros.	BALDE	13	R\$ 175,98	R\$ 2.287,74
117	Óleo lubrificante para engrenagens SAE 90 API GL-5. Produto registrado na ANP. Balde de 20 litros.	BALDE	15	R\$ 177,00	R\$ 2.655,00
118	Óleo lubrificante para hidráulico e transmissão de tratores SAE 10W30 API GL-4. Similar ao Shell WBF 100. Produto registrado na ANP. Balde de 20 litros.	BALDE	12	R\$ 246,99	R\$ 2.963,88
119	Óleo lubrificante para motor diesel SAE 15W40 API CG-4 ou superior. Produto registrado na ANP. Balde de 20 litros.	BALDE	23	R\$ 177,74	R\$ 4.088,02
120	Óleo lubrificante para sistemas hidráulicos de alta pressão ISO-VG 68. Produto registrado na ANP. Balde de 20 litros.	BALDE	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
121	Oleo lubrificante, SAE 20 w 50, em frasco de 1000 ml.	LITRO	41	R\$ 8,10	R\$ 332,10
122	Óleo mineral 20W50 para motores à gasolina, álcool ou GNV, multiviscoso de altíssimo desempenho, em embalagem de 1000 mL.	LITRO	30	R\$ 9,73	R\$ 291,90
123	Óleo protetivo mineral composto de mamona, com alto poder de penetração em maquinário agrícola, para proteção contra corrosão e intempéries, indicado para pulverização. Embalagem com 1000 mL.	LITRO	65	R\$ 21,22	R\$1.379,30
124	Papel celofane 85x100 cm transparente. Pacote com 50 Un.	PACOTE	15	R\$ 82,00	R\$1.230,00
125	Pinça de dissecação "dente de rato" de 20cm, em aço inox.	UNIDADE	115	R\$ 5,84	R\$671,60
126	Pinça hemostática Kelly curva, 16 cm, serrilhada, em aço inox.	UNIDADE	25	R\$ 19,72	R\$493,00
127	Pinça hemostática Kelly reta, 16 cm, serrilhada, em aço inox.	UNIDADE	25	R\$ 19,98	R\$499,50
128	Pintos Caipiras com 01 dia de idade, vacinados contra Doença	UNIDADE	2600	R\$ 3,90	R\$10.140,00

	de Marek(Linhagem CPK). Entrega em lotes de 500 pintos.				
129	Pintos de Corte com 01 dia de idade, vacinados contra a Doença de Marek. Entrega em lotes de 1.000 pintos.	UNIDADE	22200	R\$ 2,40	R\$53.280,00
130	Piso para maternidade suinocultura, dimensões externas de 600x300x44 mm, em polipropileno, na cor azul, medida dos furos de 9 x 80 mm, pacote com 7 peças.	PACOTE	58	R\$ 81,09	R\$4.703,22
131	Piso plástico maciço (fechado) para maternidade de fêmeas suínas, na cor cinza, com superfície possuindo meios de drenagem e rugosidades para oferecer total estabilidade às fêmeas e seus leitões. Peças com dimensões: 400x400x45 mm.	UNIDADE	198	R\$ 32,33	R\$6.401,34
132	Piso plástico para creche de suínos, na cor azul, dimensões de 400 x 500x 55 mm.	UNIDADE	250	R\$ 33,00	R\$8.250,00
133	Pluviômetro plástico, com escala no próprio corpo para até 130 mm, com suporte plástico para fixação em estacas.	UNIDADE	15	R\$ 15,50	R\$232,50
134	Pneu 14.9-24, com 16 lonas, Pneu traseiro para trator MF 250 4x4.	UNIDADE	4	R\$ 1.854,39	R\$7.417,56
135	Pneu 3.25 – 8, para carro de mão, com dados e identificação do fabricante. Similar ou superior a levorin.	UNIDADE	92	R\$ 23,33	R\$2.146,36
136	Pneu 8-18, 12 lonas, Pneu dianteiro para trator MF 250 4x4.	UNIDADE	4	R\$ 698,50	R\$2.794,00
137	Pneu direcional, 8 lonas, para trator 7.50-16 F2 Cap. de carga PR 10.	UNIDADE	14	R\$ 488,08	R\$6.833,12
138	Pneu para pivô 11.2-24, uso especial em irrigação.	UNIDADE	8	R\$ 1.887,61	R\$15.100,88
139	Porta agulha Mathieu 17cm em aço inox.	UNIDADE	16	R\$ 129,90	R\$2.078,40
140	Pote de vidro redondo baixo com tampa metálica 63mm, volume 355ml, diâmetro 67,2mm, altura 129,3mm.	UNIDADE	420	R\$ 2,27	R\$953,40
141	Pote de vidro redondo com tampa metálica 63mm, volume 180ml, diâmetro 63 mm, altura 89mm.	UNIDADE	240	R\$ 2,50	R\$600,00
142	Pote de vidro redondo com tampa metálica 74mm, volume 600ml, diâmetro 86,5mm, altura 135,5mm.	UNIDADE	440	R\$ 3,14	R\$1.381,60

143	Pote de vidro sextavado com tampa metálica 63mm, volume 170ml, diâmetro 81,9mm, altura 66mm.	UNIDADE	230	R\$ 3,45	R\$793,50
144	Ração para Codornas postura com o mínimo de 22%PB e mínimo de 3,5% de Cálcio. Saco de 25 Kg. Entrega fracionada conforme solicitação.	SACO	100	R\$ 35,00	R\$3.500,00
145	Reagente químico para realização de CMT (Califórnia Mastite Teste) contendo no 0,02 mg de púrpura de bromocresol em cada 100 ml. Frasco de 500 ml. Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses.	FRASCO	26	R\$ 6,90	R\$179,40
146	Regulador de pressão para sistema de bebedouro automático de aves de postura em sistema de gaiolas tipo nípel, composto por regulador de pressão (1 unid) e kit válvula final de linha (2 unid), CW3030BR, tubulação 262mm.	UNIDADE	4	R\$ 530,00	R\$2.120,00
147	Saco para silagem, confeccionado em plástico virgem resistente, com tratamento ANTIUV, branco, espessura de 200 micras, capacidade de 25 a 35 kg, altura de 100 cm e largura de 0,55cm.	UNIDADE	1350	R\$ 1,09	R\$1.471,50
148	Saco para silagem, confeccionado em plástico virgem resistente, com tratamento ANTIUV, branco, espessura de 300 micras, capacidade de 50 a 60 kg, altura de 125 cm e largura de 63 cm.	UNIDADE	730	R\$ 1,22	R\$890,60
149	Sacos para mudas 08 x 12 cm.	KG	226	R\$ 29,21	R\$6.601,46
150	Sacos para mudas 10 x 15 cm.	KG	229	R\$ 29,21	R\$6.689,09
151	Sacos para mudas 15 x 25 cm.	KG	233	R\$ 29,21	R\$6.805,93
152	Saída para aspersor 50mm com saída do aspersor 1" com rosca interna, com engate rápido.	UNIDADE	39	R\$ 19,30	R\$752,70
153	Sal Mineralizado com no mínimo de 123,00g de Cálcio; 90,00g de Fósforo; 18,00g de Enxofre; 141,00g de Sódio; 60,00mg de Cobalto; 1.500,00mg de Cobre; 20,00mg de Cromo; 1.800,00mg de Ferro; 75,00mg de Iodo; 1.800,00mg de Manganês; 17,00mg de Selênio; 4.500,00mg de Zinco; 900,00mg de Flúor	KG	4550	R\$ 3,23	R\$14.696,50

	(máx), por Kg do produto. Similar a FOSBOVI REPRODUÇÃO.				
154	Sal Mineralizado com no mínimo de Cálcio (mín) 79,00 g/kg, Cálcio (máx) 97,00 g/kg, Fósforo (mín) 65,00 g/kg, Enxofre (mín) 4.690,00 mg/kg, Sódio (mín) 145,00 g/kg, Cobalto (mín) 44,50 mg/kg, Cobre (mín) 1.200,00 mg/kg, Ferro (mín) 1.500,00 mg/kg, Iodo (mín) 60,00 mg/kg, Manganês (mín) 1.050,00 mg/kg, Selênio (mín) 10,00 mg/kg, Zinco (mín) 2.880,00 mg/kg, Flúor (máx) 650,00 mg/kg. Similar a FOSBOVI 15.	KG	5100	R\$ 2,33	R\$11.883,00
155	Sêmen touro da raça Holandês provado apresentando PTA mínima de 800 libras para produção leite com uma confiabilidade mínima de 90%; que tenha na avaliação linear para forma leiteira, largura do úbere posterior e altura do úbere posterior, no mínimo, respectivamente +1,5, +1,5 e +1,3; para dificuldade de parto no máximo 8% com uma confiabilidade mínima de 90%, para PTA Tipo no mínimo +1,3 com confiabilidade de 82% e para composto de úbere no mínimo +1,4. Palheta com volume de 0,5ml.	DOSE	310	R\$ 66,63	R\$20.655,30
156	Sêmen touro da raça Jersey provado apresentando PTA mínima de 800 libras para produção de leite com uma confiabilidade mínima de 70%; que tenha na avaliação linear para forma leiteira, largura do úbere posterior e altura do úbere posterior, no mínimo, respectivamente, +1,1 +1,2 +1,5; para PTA tipo no mínimo 1,4 com confiabilidade de 82%. Palheta com volume de 0,5ml.	DOSE	80	R\$ 47,55	R\$3.804,00
157	Solução ácida para limpeza contendo 30% de HCl.	LITRO	168	R\$ 3,52	R\$591,36
158	Tanque rede de arame galvanizado fio 18, revestido com PVC de máxima aderência com malha 5 mm, tampa basculável. Estrutura metálica em alumínio com 04 flutuadores de 33 litros cada com tratamento anti-uv, comedouro tipo saia com	UNIDADE	5	R\$ 1.183,32	R\$5.916,60

	tela 2mm de alta durabilidade. Dimensões largura 2,0m; comprimento 2,0m e altura 1,20m.				
159	Tanque rede de arame galvanizado fio 18, revestido com PVC de máxima aderência com malha 9 mm, tampa basculável. Estrutura metálica em alumínio com 04 flutuadores de 33 litros cada com tratamento anti-uv, comedouro tipo saia com tela 2mm de alta durabilidade. Dimensões largura 2,0m; comprimento 2,0m e altura 1,20m.	UNIDADE	18	R\$ 1.183,32	R\$21.299,76
160	Tatuadeira para pequenos animais, com capacidade para cinco dígitos com altura de 8mm, equipada com 4 sequências numéricas de 0 a 9 e uma sequência alfabética, com altura de 8mm.	UNIDADE	5	R\$ 518,33	R\$2.591,65
161	Tela alambrada em arame galvanizado no formato losangular, também conhecida como quadrangular. Malha: 50 x 50 mm; Bitola do arame: 14; Altura: 1,8mts.	METRO	1700	R\$ 8,62	R\$14.654,00
162	Tela alambrada em arame galvanizado no formato losangular, também conhecida como quadrangular. Malha: 30 x 30 mm; Bitola do arame: 14; Altura: 0,5 metro.	METRO	750	R\$ 6,94	R\$5.205,00
163	Tela de sombreamento cor preta com 30% de sombreamento, 03 m x 50 m de comprimento, textura 5X5, fabricação nacional.	BOBINA	20	R\$ 288,91	R\$5.778,20
164	Tela de sombreamento cor preta com 50% de sombreamento, 03 m de largura x 50 m de comprimento, textura 5X5, fabricação nacional.	BOBINA	25	R\$ 245,00	R\$6.125,00
165	Tela para alambrado soldada, com tripla camada de galvanização, com pequenas pontas superiores, diâmetro dos fios de 2,5 mm, espaçamento entre fios de 15x5 cm, altura de 1,8 m, rolo com 25 metros.	ROLO	28	R\$ 590,50	R\$16.534,00
166	Tela para sombreamento, com 6,0 metros de largura comprimento 50 metros na cor VERMELHO.	ROLO	12	R\$ 609,77	R\$7.317,24
167	Tela para sombreamento branca, confeccionada em	ROLO	7	R\$ 245,00	R\$1.715,00

	monofilamento, largura de 1,2m e comprimento 50 m.				
168	Tesoura cirúrgica reta ponta romba com 17 cm, em aço inox.	UNIDADE	35	R\$ 27,86	R\$975,10
169	União com porca para mangueira gotejadora.	UNIDADE	215	R\$ 1,06	R\$227,90
170	Válvula de descarga para mangueira gotejadora.	UNIDADE	222	R\$ 3,57	R\$792,54
171	Vaso Preto N°7 com Altura : 30 cm; Diâmetro Sup. : 37 cm; Diâmetro Inf. : 27 cm; Volume : 21,5 L.	UNIDADE	235	R\$ 6,39	R\$1.501,65
172	Vaso Preto N°8 com Altura 38,5 cm; Diâmetro Sup. : 44 cm; Diâmetro Inf. : 33,5 cm; Volume : 42,5 L.	UNIDADE	180	R\$ 8,26	R\$1.486,80
173	Vaso Preto N°9 com Altura : 45 cm; Diâmetro Sup. : 51 cm; Diâmetro Inf. : 39 cm; Volume : 65 L.	UNIDADE	280	R\$ 5,34	R\$1.495,20
174	Vaso tipo jardineira em PVC com comprimento de 80 cm; largura de 24 cm; altura de 18 cm.	UNIDADE	165	R\$ 4,15	R\$684,75
175	Vassoura em palha natural, reforçada, com cabo ergonômico em madeira lixada.	UNIDADE	58	R\$ 14,16	R\$821,28
176	Abafador tipo concha para ouvidos - 20	UNIDADE	21	R\$ 20,29	R\$426,09
177	Adaptador auto ajustável soldável com rosca interna para reservatório com junta de vedação 2" x 11/2"	UNIDADE	11	R\$ 11,80	R\$129,80
178	Arame ovalado galvanizado 15x17 pg, rolo de 1000 metros; carga de ruptura de 700kgf; galvanização pesada; bitola de 2,4 x 3mm; peso aproximado por kg de 47,6m.	ROLO	9	R\$ 459,79	R\$4.138,11
179	Aspersor de 1 polegada em termoplástico com bocal de 3,6 x 2,6	UNIDADE	43	R\$ 18,80	R\$808,40
180	Bainha universal para inseminação artificial de bovinos; pacote com 50 unidades.	PACOTE	11	R\$ 17,95	R\$197,45
181	Barra roscada de aço sae 1020 - barra roscada, em aço abnt1020, tratamento superficial bicromatizado, rosca total Whitworth, 3000 mm, 3/8" polegadas	UNIDADE	150	R\$ 5,63	R\$844,50
182	Barra metal ferroso, material ferro Galvanizado, formato seção redondo, comprimento 1 m, diâmetro 5/16 pol, tipo roscada.	UNIDADE	125	R\$ 6,00	R\$750,00
183	Bebedouros tipo nipple para coelhos	UNIDADE	47	R\$ 26,60	R\$1.250,20

184	Bicos para mamadeiras de 2 litros	UNIDADE	71	R\$ 8,08	R\$573,68
185	Braço de 3º ponto de trator agrícola	UNIDADE	13	R\$ 347,93	R\$4.523,09
186	Identificador, brinco liso para bovinos. com medidas apropriadas para espécie animal. cor amarelo. pacote com 50 unidades. Compatível com todos os brincadores que utilizam sistema de agulha. Personalizado, com as letras ifc no bordo superior e o Bordo inferior com numeração que deverá ser solicitada ao ifc-campus concórdia quando empenhado.	PACOTE	4	R\$ 87,66	R\$350,64
187	Capacete de segurança branco com carneira, tipo aba frontal, classe b, injetado em polietileno de alta densidade, com 03 (três) estrias centrais reforçadas e calha semi-circular, suspenso em polietileno de baixa densidade e coroa em tecido de poliéster, fixa ao casco através de 06(seis) pontos de encaixe, com fendas laterais para acoplagem de protetor facial e/ou abafador de ruído, com ajuste de tamanho através de regulagem simples, com tira absorvente de suor. Proteção da cabeça em atividades que haja risco de impacto ou penetração, provenientes de queda de objetos e choques elétricos. Cor: branco	UNIDADE	63	R\$ 15,00	R\$945,00
188	Cisterna vertical, material polietileno de alta resistência, Estrutura autoportante, formato cilíndrico, capacidade 10.000 l	UNIDADE	13	R\$ 3.077,99	R\$40.013,87
189	Coador plástico tipo peneira de 16 cm.	UNIDADE	11	R\$ 11,55	R\$127,05
190	Comedor tubular p/aves adulto 20 kg	UNIDADE	28	R\$ 121,98	R\$3.415,44
191	Balança digital weiheng ou similar. portátil eletrônica com gancho De pesagem em aço inox, capacidade 45 kg. escala de medições grama (kg), Precisão de 5 a 10 gramas, visor digital lcd, função tara, alimentação pilhas Aaa. Produto fabricado em plástico abs.	UNIDADE	13	R\$ 142,35	R\$1.850,55
192	Lac ou similar. Detergente Desincrustante ácido	GALÃO	12	R\$ 288,99	R\$3.467,88

	concentrado, indicado para limpeza de equipamentos de Ordenha. Composição: ácido fosfórico, ácido sulfúrico, ácido cítrico e água. Indicação de uso: 25 a 50 ml para cada 10 litros de água. Produto deve estar no Terço inicial do prazo de validade. Galão de 20 litros				
193	Detergente ácido-produto para limpeza e Desencrustação, composto por associação de tensoativos não lônicos e aniônicos, agentes solubilizantes especiais, agentes Sequestrantes, agentes ácidos, agentes preservantes e veículo Aquoso, agindo por decapagem, concentrado, diluição de 1:4 a 1:20. Galão de 5 litros. Certificado pela anvisa	GALÃO	9	R\$ 40,93	R\$368,37
194	Detergente enzimático líquido, Concentrado, biodegradável, contendo no mínimo 3 (três) enzimas do grupo Lipase, amilase e protease, álcool isopropílico e um tensoativo não iônico. Indicado nas operações de limpeza, removendo resíduos orgânicos em Equipamentos, artigos e instrumentos médico hospitalares, odontológicos e Laboratoriais. Deverá ter ph neutro, ser biodegradável, não corrosivo e não Irritante. Para uso manual ou em equipamento automatizado. O produto deverá Ser notificado pela anvisa, apresentar testes de irritabilidade cutânea e ocular Realizados em laboratório analítico habilitado pela anvisa e possuir fispq (Ficha de informação de segurança de produto químico). Apresentação em Frasco contendo no máximo 05 (cinco) litros.	GALÃO	12	R\$ 287,40	R\$3.448,80
195	Caixa d'água - caixa de fibra para água com tampa, capacidade 20.000 Litros	UNIDADE	10	R\$ 3.300,66	R\$33.006,60
196	Puça, com aro de 40x30cm, cabo em ferro galvanizado, no Minimo, de 50 cm de tamanho, rede em fio 210/06, medindo 40cm x 30cm e profundidade 20cm, utilizada para alevinos	UNIDADE	5	R\$ 93,85	R\$469,25

197	Camisa de Filtro para ordenhadeira white 70 - 610 x 95 delaval. Caixa com 200 unidades.	CAIXA	10	R\$ 467,55	R\$4.675,50
198	Fita isolante em rolo com largura de 19mm e comprimento de 20m; para uso geral; indicado para instalações elétricas; fabricada em composto de pvc que não propaga fogo; dorso vinílico com excelente resistência mecânica; garantia de 12 meses.	UNIDADE	271	R\$ 16,44	R\$4.455,24
199	Fita veda rosca em rolo com 18mm de largura e 50m de comprimento; recomendada para fixação e isolamento de tubos e conexões rosqueáveis; garantia de 12 meses; com teflon.	UNIDADE	211	R\$ 6,00	R\$1.266,00
200	Filho, material polietileno e polipropileno, tipo fio 04/20	UNIDADE	61	R\$ 1,85	R\$112,85
201	Garrafa térmica revestida de plástico, Capacidade 5 litros	UNIDADE	16	R\$ 112,50	R\$1.800,00
202	Caixa d'água, material polietileno, com tampo de sobrepor e Sistema de encaixe, capacidade 1000 litros	UNIDADE	23	R\$ 205,00	R\$4.715,00
203	Lâmina para serra fita de carne de inox, 2,82 comprimento x 0,5 mm espessura x 6cm largura.	UNIDADE	5	R\$ 70,00	R\$350,00
204	Luva de punho longo de malha de aço anti-corte. Para proteção contra cortes e outros ferimentos para todos os trabalhos em que seja manipulada uma faca ou outra ferramenta semelhante na direção da mão. Características: malha de aço inox, 5 dedos, reversível, regulagem rápida, maleáveis. Fechamento em garras, tamanho g.	UNIDADE	28	R\$ 364,50	R\$10.206,00
205	Luva de segurança mista Fabricada com vaqueta na palma e raspa de couro do dorso, com Cano curto, com certificado de aprovação de equipamento de Proteção individual do ministério do trabalho e emprego	PAR	56	R\$ 10,00	R\$560,00
206	Macacão para apicultor, modelo inteiro com capuz e máscara. Confeccionado em brim profissional, 100% algodão na cor branca. Com bolso, Elástico nos punhos e na calça. zíper frontal. Tamanho p, m e g	UNIDADE	73	R\$ 95,00	R\$6.935,00
207	Macacão para despesca, fabricado em material Especial	UNIDADE	22	R\$ 210,00	R\$4.620,00

	reforçado com borracha sintética de 1,0 mm, forrado Internamente, leve, flexível e impermeável, com altura até Próximo as axilas, com suspensórios elásticos e reguláveis e Bolso interno, com bota integrada à calça por solda eletrônica De alta resistência e solado com desenho e material especial Para garantir maior aderência e tração (tamanho da bota a Combinar no momento da entrega), cor verde, similar ou de Melhor qualidade que o macacão nacional para despesca mod. M- 10 sulpesca. Certificado de aprovação expedido pelo ministério Do trabalho e emprego (mte)				
208	Mamadeiras com bico com capacidade de 2 litros para alimentar terneiros	UNIDADE	32	R\$ 8,08	R\$258,56
209	Mangueira ¾" na cor preta produzida Em polietileno; modelo hidráulico;tubo resistente à intempéries A abrasão; com gravação da bitola, parede e pressão Correspondente. Unidade metro	METRO	3460	R\$ 0,82	R\$2.837,20
210	Máscara de segurança para solda, Composta de escudo de celeron, com carneira plástica Articulada e ajustável por catraca, com visor articulado com Suporte para filtro de luz e lente de proteção, com certificado De aprovação de equipamento de proteção individual do Ministério do trabalho e emprego	UNIDADE	7	R\$ 51,46	R\$360,22
211	Ph-metro portátil com características mínimas: Precisão relativa de mv 1 resolução de mv 1 precisão relativa de ph 0.01 Resolução de ph 0.01 fornecimento de energia 4 aaa batteries 1.5 v precisão De temperatura °c 0.5 variação de temperatura °c 0.0 ... 100.0 resolução de Temperatura °c 0.1 tela Il free disk space 30 datasets ambiente de Operação 0 ... 40 °c; 5 ... 80 % rel. humidity (not cond.) Calibração Il. 2 point, 3 Predefined buffer groups faixa de mv -1999 ...1999	UNIDADE	12	R\$ 880,00	R\$10.560,00

	faixa de ph 0,00 ... 14,00 Faixa de temperatura 0,0 ... 100,0 (°c) breve descrição medidor de nível de Entrada para medir ph e mv/orp modelo de referência: fg2kit lle.go ou Mettler toledo				
212	Óculos de sobrepor hastas fixas com proteção lateral ventilada. Lente única de duropolicarbonato. Permite a sobreposição em óculos de grau. Antirrisco construção em três painéis de policarbonato. Isento de partes metálicas. Lente incolor. Proteção lateral ventilada. Atende as exigências da norma lle z87.1:2003. 25 óculos de segurança por caixa. Orifícios para cordão. Filtra 99,9% ultravioleta. Tamanho único	UNIDADE	40	R\$ 11,57	R\$462,80
213	Painéis de aço inoxidável capacidade de 15 litros com tampa e alça	UNIDADE	8	R\$ 56,29	R\$450,32
214	Pistola de pintura tipo sucção com saída de 1,2mm e reservatório de 500ml. Adequada para pinturas em geral com corpo, caneca e tampa em alumínio. Pressão de trabalho variável de 35 – 40 lbs/pol². Consumo de ar aproximado de 0,92pcm a 35psi. Diâmetro do bico: 1,2mm. Capacidade da caneca: 500ml. Compressor indicado: 2,6pcm ou acima. Garantia de 3 meses contando a partir da data de emissão da nota fiscal de venda contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	5	R\$ 249,95	R\$1.249,75
215	Pulverizador de pressão acumulada, capacidade do tanque de 20 litros, tipo costal, produzido em Polietileno, base de aço pintado em epóx, diâmetro do bocal de 105 mm, comprimento da lança de 600 mm, Comprimento da mangueira de 1350 mm, mecanismo de pressão com pistão e câmara de metal latão, Válvula de alívio de pressão, bico do tipo pistão duplo com regulagens aberto e direcionado, gatilho de Acionamento com trava, para aplicação. De aprovação de equipamento de proteção	UNIDADE	13	R\$ 145,00	R\$1.885,00

	individual do Ministério do trabalho e emprego				
216	Pulverizador costal motorizado – características: capacidade de Tanque 20l; peso do pulverizador vazio 4,3kg; bomba tipo pistão; válvula de Alívio / pressão de trabalho 4,08kgf/cm ; comprimento da mangueira 165 cm; Registro da lança com tela metálica malha 40; válvula de controle de pressão e Vazão ecovalve; bombeamento do lado direito ou esquerdo.	UNIDADE	11	R\$ 779,99	R\$8.579,89
217	Rede de arrasto (picaré) com 2m de altura e com 30m de comprimento com funil no meio. Malha 25mm	UNIDADE	6	R\$ 800,00	R\$4.800,00
218	Respirador pff2 carvão ativado descartável com válvula	UNIDADE	93	R\$ 3,44	R\$319,92
219	Protetor auricular – protetor auditivo de segurança, formado de duas Conchas confeccionadas em termoplástico rígido, revestidas internamente por Camadas de espuma e nas bordas por espuma revestida de material Emborrachado, arco metálico em aço mola inoxidável, acolchoado, ajustável, Índice de redução de ruídos nrrsf 26db na cor: preta, norma: ansls 12.6:1997	UNIDADE	73	R\$ 22,54	R\$1.645,42
220	Temporizador analógico com 2 entradas para tomada; funciona em 110v ou 220v; programação de 15 em 15 minutos, 7 dias por semana.	UNIDADE	25	R\$ 132,00	R\$3.300,00
221	Tensiómetro analógico de 40cm com leitura de 0 a 100kpa com vacuômetro substituível, ponta de cerâmica resistente	UNIDADE	10	R\$ 215,00	R\$2.150,00
222	Termohigrômetro, tipo digital, fonte Alimentação bateria, altura 110 mm, comprimento 70 mm, Espessura 20 mm, faixa temperatura-10 a 60 °c, faixa medição umidade relativa 10 a 99 per, resolução 0,10 °c, aplicação Monitoramento temperatura e umidade	UNIDADE	21	R\$ 54,00	R\$1.134,00
223	Termômetro digital tipo espeto, com escala de temperatura de - 10 a +110°C.	UNIDADE	31	R\$ 29,90	R\$926,90
224	Timer temporizador digital para zona com tempo de funcionamento de 1 minuto até 4	UNIDADE	29	R\$ 30,00	R\$870,00

	horas; display em II.				
225	União interna de 1 ½	UNIDADE	35	R\$ 29,83	R\$1.044,05
226	Avental em lona impermeável, branco.	UNIDADE	93	R\$ 12,00	R\$1.116,00
227	Copo para desinfectar tetos, para aplicação em pré e pós-dipping de vaca leiteiras, copo vertical, sem retorno de líquido.	UNIDADE	20	R\$ 25,11	R\$502,20
228	Frangas Postura com idade entre 80 a 100 dias, postura de ovos brancos, debicadas e vacinadas conforme normas do Plano Nacional de Sanidade Avícola – PNSA (linhagens – Hy Line W36 ou Lohmann LSL).	UNIDADE	151	R\$ 25,49	R\$3.848,99
229	Frangas postura com idade entre 80 a 100 dias, postura de ovos vermelhos, debicadas e vacinadas conforme normas do Plano Nacional de Sanidade Avícola – PNSA. (linhagens Isa Brown ou Lohmann Brown).	UNIDADE	351	R\$ 25,49	R\$8.946,99
230	Lona plástica dupla face para silagem com mínimo de 200 micras de espessura, constituída de plástico virgem, alta durabilidade – garantia mínima de 8 meses contra degradação causada por raios UV. Bobina 100m comprimento x 6m de largura.	BOBINA	12	R\$ 1.230,00	R\$14.760,00
231	Camisa de Filtro para sistema de transferência de leite de ordenhadeira da marca Implemis, dimensões 470 x 65 mm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	14	R\$ 155,77	R\$2.180,78
232	Gaiolas para coelhos, fabricada em arrame galvanizado, tendo medidas de 80 x 60 x 40 cm (C x L x A), com comedor metálico externo, fenador embutido.	UNIDADE	51	R\$ 319,31	R\$16.284,81
233	Mangueira em II felxível (Policloreto de vinila) atóxico, reforçada com espiral de II rígido (Policloreto de vinila) atóxico. Indicada para carga e descarga de produtos alimentícios. Mangueira com 1” (polegada) de diâmetro.	METRO	121	R\$ 16,12	R\$1.950,52
234	Pintos Caipiras com 01 dia de idade, vacinados contra Doença de Marek(Linhagem CPK). Entrega conforme a necessidade do Campus.	UNIDADE	701	R\$ 2,57	R\$1.801,57
235	Pintos de Corte com 01 dia de idade, vacinados contra a	UNIDADE	921	R\$ 2,57	R\$2.366,97

	Doença de Marek. Entrega conforme necessidade do Campus.				
236	Mangueira II cristal transparente atóxica 16 x 26mm, usada em sistema de ordenha.	METRO	56	R\$ 19,02	R\$1.065,12
237	Conjunto de insufladores de silicone com dois anéis, fabricadas com material virgem, llen ível com ordenhadeira da marca Implemis	CONJUNTO	13	R\$ 167,67	R\$2.179,71
238	Tampa copo coletor em plástico transparente de alta resistência, 350cc, llen ível com ordenhadeira da marca Implemis.	UNIDADE	8	R\$ 51,43	411,44
239	Capa de Proteções eixo cardan de acordo com os padrões técnicos universais e intercambiáveis. Comprimento total 50cm.	UNIDADE	10	R\$ 129,31	1.293,10
240	Capa de Proteções eixo cardan de acordo com os padrões técnicos universais e intercambiáveis. Comprimento total 80cm.	UNIDADE	15	R\$ 129,31	1.939,65
241	Capa de Proteções eixo cardan de acordo com os padrões técnicos universais e intercambiáveis. Comprimento total 100cm.	UNIDADE	20	R\$ 129,31	2.586,20
242	Capa de Proteções eixo cardan de acordo com os padrões técnicos universais e intercambiáveis. Comprimento total 180cm.	UNIDADE	15	R\$ 129,31	1.939,65
243	Chave de impacto pneumática carcaça em alumínio, encaixe 1/2", seletor de torque com 5 níveis, torque Il.: 660 Nm, velocidade livre: 8000 RPM, entrada de ar: 1/4", pressão do ar: 6-8 Kg/cm ² , extensão para soquete de 5", 10 soquetes: 27, 24, 22, 19, 17, 14, 13, 11, 10, 9mm e maleta.	UNIDADE	4	R\$ 424,29	1.697,16
244	Cinto de sustentação roçadora lateral com alças preenchidas com espuma, regulagens de altura e aperto. Com duas alças de sustentação, presilhas de aço, feixo frontal de encaixe/desencaixe rápido.	UNIDADE	8	R\$ 93,33	746,64
245	Curvador de tubos manual – tipo Calandra para tubos com diâmetros de 3/8" a 1-1/4" (parede do tubo: até 1,5 mm),	UNIDADE	3	R\$ 1.364,66	4.093,98

	morsa de aperto rápido, acionamento mecânico. Acompanha 7 polias e 7 canaletas. Dimensões aprox. Comprimento: 1075mm, largura: 415mm, altura: 978mm.				
246	Escova circular em arame ondulado 6"x1/2", fio 0,30, filamentos em aço carbono temperados. Adaptadores: 1/2", 5/8" e 3/4" rotação máxima 4500rpm.	UNIDADE	4	R\$ 32,36	129,44
247	Galão reservatório de combustíveis 20 Litros em polietileno de alta densidade, com extensão de no min. 29 cm com alça para carregar.	UNIDADE	33	R\$ 43,00	1.419,00
248	Grampo tipo C "Sargento" 3" corpo em ferro fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó, parafuso com acabamento cromado peso aprox. 460g.	UNIDADE	3	R\$ 13,81	41,43
249	Grampo tipo C "Sargento" 4" corpo em ferro fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó, parafuso com acabamento cromado peso aprox. 650g.	UNIDADE	3	R\$ 47,99	143,97
250	Graxa multiuso a base de sabão de lítio com bissulfeto de molibdênio para lubrificação de roçadeiras. Resistente à água, proteção contra corrosão, estabilidade mecânica e suporta temperaturas de até 150° C. Embalagem com 80g.	UNIDADE	16	R\$ 10,93	174,88
251	Jogo de alicates para anéis 7" cabo ergonômico fabricado em aço cromo vanádio contém 4 peças: alicate para anéis interno reto, alicate para anéis interno curvo, alicates para anéis externo reto e alicates para anéis externo curvo.	JOGO	10	R\$ 128,50	1.285,00
252	Jogo de punção alfabético 10 mm "Marcador letras" produzido em aço cromo vanádio, têmpera por indução nas extremidades, acabamento envernizado, dureza diferenciada no gume de corte e na face que será golpeada. Composição: 27 punções de A a Z (letras maiúsculas) identificadas também na lateral da punção. Tamanho da letra: 4mm,	JOGO	2	R\$ 210,00	420,00

	acompanha estojo plástico.				
253	Jogo de punção alfabético 4 mm "Marcador letras" produzido em aço cromo vanádio, têmpera por indução nas extremidades, acabamento envernizado, dureza diferenciada no gume de corte e na face que será golpeada. Composição: 27 punções de A a Z (letras maiúsculas) identificadas também na lateral da punção. Tamanho da letra: 4mm, acompanha estojo plástico.	JOGO	2	R\$ 210,00	420,00
254	Jogo de punção numérico "Marcador Numerico" 10 mm produzido em aço cromo vanádio, têmpera por indução nas extremidades, acabamento envernizado DIN 1451. Composição: 9 punções numéricos 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6/9, 7, 8acompanha estojo plástico para armazenamento	JOGO	3	R\$ 97,00	291,00
255	Jogo de punção numérico "Marcador Numerico" 4 mm produzido em aço cromo vanádio, têmpera por indução nas extremidades, acabamento envernizado DIN 1451. Composição: 9 punções numéricos 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6/9, 7, 8acompanha estojo plástico para armazenamento	JOGO	3	R\$ 97,00	291,00
256	Jogo de saca filtro de óleo, estojo porta-ferramenta 500 x 195mm. Composição: 13 peças, sendo elas: 2 chaves Ilen com medidas de 5mm e 6mm, 1 adaptador 8mm, 1 chave soquete H8 de 1/2", 1 chave soquete H12 de 1/2", 1 chave soquete tipo Torx T52 de 1/2", 1 chave soquete multidentada M16, 1 saca filtro de corrente Ø60 – Ø140, 1 saca filtro 3 garras 63 ~ 120mm, 1 saca filtro tipo copo 66mm de 6 lados, 1 saca filtro tipo copo 76mm e 8 lados, 1 saca filtro tipo copo 76mm de 14 lados, 1 saca filtro tipo copo 93mm de 15 lados e 1 adaptador 1/2".	JOGO	5	R\$ 309,81	1.549,05
257	Jogo Saca Pino fabricado em aço vanádio, acabamento niquelado composto por 6 peças, com as seguintes medidas: 2, 3,	JOGO	5	R\$ 107,08	535,40

	4, 5, 6 e 8 mm.				
258	Óleo lubrificante SAE 20W50 para motores gasolina. Frasco 1 Litro.	LITRO	11	R\$ 10,32	113,52
259	Óleo lubrificante para correia e sabre de motosserra UM VG 220, ANP 0215, base mineral, aditivos de adesividade. Embalagem de 1 Litro.	LITRO	61	R\$ 13,80	841,80
260	Pino Quebra-dedo com argola, cilíndrico 3/8" x 60mm (2.1/16").	UNIDADE	206	R\$ 4,97	1.023,82
261	Pino reto graxeiro M10x1,0	UNIDADE	111	R\$ 3,70	410,70
262	Pino reto graxeiro M6x1,0	UNIDADE	111	R\$ 3,70	410,70
263	Pino reto graxeiro M8x1,0	UNIDADE	111	R\$ 3,70	410,70
264	Regulador de pressão com o filtro de ar em um corpo único com botão trava de segurança, regula a pressão do ar, de forma suave e rápida, fixação do copo por meio de roscas para desmontagem rápida para manutenção. Especificações Técnicas: vazão: 2.600L/min, diâmetro: 1/2", pressão máxima: 10bar, Cap. Ret.: 40 microns.	UNIDADE	2	R\$ 290,64	581,28
265	Retifica reta acompanha: 1 bastão abrasivo, 2 pontas montadas, 1 pinça 1/4" e 1 pinça 6 mm, punho auxiliar e 2 chaves de boca, velocidade variável através do botão de ajuste, punho auxiliar, motor com dupla isolamento, tensão (V):220 V, potência (W):600 W, frequência (Hz):50 Hz/60 Hz, rotação da Retifica:12.000 – 27.000 rpm. Modelo referência: DWT GS06 27 LV.	UNIDADE	3	R\$ 363,63	1.090,89
266	Rodo de Madeira 40cm com Borracha Dupla EVA e cabo de 1,50m.	UNIDADE	14	R\$ 10,14	141,96
267	Trapo de pano costurado para mecânico.	KG	56	R\$ 4,49	251,44
268	Vassourão (gari) para limpeza de áreas externas, com cerdas em nylon e largura de 60 cm corpo em madeira, cabo de madeira plastificado de 1,50m.	UNIDADE	53	R\$ 18,20	964,60
269	Pá de corte, com cabo de madeira de 74 cm de comprimento, sete cravos, terminal tipo D.	UNIDADE	80	R\$ 64,19	5.135,20
270	Pá de concha em aço, com cabo longo de madeira de 1,30m	UNIDADE	63	R\$ 32,31	2.035,53

271	Enxada com cabo longo de madeira de 1,30m, lâmina de aço.	UNIDADE	120	R\$ 45,41	5.449,20
272	Regador de jardim, manual, capacidade de 5 litros, produzido em material polietileno	UNIDADE	68	R\$ 16,50	1.122,00
273	Protetor solar, fator 30, proteção contra raios UVA e UVB, loção cremosa, frasco com 200ml. Item a ser utilizado por jardineiro.	UNIDADE	120	R\$ 9,95	1.194,00
274	Foice, lâmina de aço, cabo de madeira, tamanho 150cm	UNIDADE	42	R\$ 44,89	1.885,38
275	Rastelo, vassou para jardim, 120cm de comprimento, cabo de madeira.	UNIDADE	124	R\$ 15,88	1.969,12
276	Tesoura para jardinagem lâmina em aço de 10 polegadas, cabo de madeira	UNIDADE	41	R\$ 24,74	1.014,34
277	Rede de arrasto (picaré) com 2m de altura e com 50m de comprimento com funil no meio. Malha 25mm	UNIDADE	10	R\$ 2.795,86	27.958,60
278	Dosador de cloro, de passagem, pressão máxima de operação 2,25Kgf/cm ² ou 32psi, dissolução máxima de cloro estabilizado de 36 g/h, entrada e saída de 1 e ½ polegadas, dimensões (comp. X larg x alt) de 16 x 22 x 38 cm.	UNIDADE	4	R\$ 1.449,67	5.798,68
279	Laje de concreto armado 50 cm x 50 cm x 5 cm.	UNIDADE	360	R\$ 35,33	12.718,80
280	Capa avental para paleteador em lona crua 7/8, branco, com mangas compridas e capuz.	UNIDADE	65	R\$ 9,73	632,45
281	Faca de aço inoxidável reta para corte de carne lâmina larga de no mínimo 4cm de largura e 8 de comprimento. Deve apresentar gravado na lâmina o certificado NSF.	UNIDADE	69	R\$ 14,78	1.019,82
282	Protetor de antebraço (mangote) em PVC transparente, com elástico nas duas extremidades, com no mínimo 30cm de comprimento, tamanho XG.	UNIDADE	220	R\$ 2,39	525,80
283	Faca para legumes e frutas – Lâmina em aço inox 4” com fio liso. Cabo branco em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Deve apresentar gravado na lâmina o certificado NSF.	UNIDADE	45	R\$ 11,61	522,45
284	Cruzeta em aço inoxidável (navalha) corte simples, modelo 98S para picador boca 98	UNIDADE	5	R\$ 139,96	699,80

285	Barbante de algodão mesclado, rolo de 700 gramas.	ROLO	61	R\$ 16,80	1.024,80
286	Disco em inox 08 mm para moedor de carne boca 98.	UNIDADE	4	R\$ 30,98	123,92
287	Disco em inox 05 mm para moedor de carne boca 98.	UNIDADE	4	R\$ 30,98	123,92
288	Disco em inox pré-cortador para moedor de carne boca 98.	UNIDADE	4	R\$ 30,98	123,92
289	Sêmen de Touro da raça Braford, com ótima caracterização racial, cor, conformação, estrutura e equilíbrio nas linhas principais, com avaliação de medidas aproximadas para: Altura Posterior e Anterior 135 cm, Perímetro escrotal 45 cm, comprimento corporal 168 cm, largura de posterior 56 cm, Perímetro torácico 215 cm, comprimento de garupa 55 cm e distância entre ísquios 54 cm. Com DEP negativa para peso Nascer, DEP positiva ao desmame e sobreano. Facilidade de parto em novilhas. Similar a: Vaqueano (C.O.R.T Genética Brasil)	DOSES	100	R\$ 22,80	2.280,00
290	Copo Dosador Medidor de Cozinha 550 ml, Material Plástico acrílico transparente, dimensões: 15 cm de altura e 8,6 cm de diâmetro.	UNIDADE	12	R\$ 319,00	3.828,00
291	Faca com lâmina serrilhada (uso culinário), com 20 cm de comprimento e 10 cm de lâmina, cabo plástico.	UNIDADE	29	R\$ 3,49	101,21
292	Cremeira 180ml Inox, Boca: 9cm. Altura: 3,5cm.	UNIDADE	10	R\$ 4,09	40,90
293	Caneca/Leiteira em aço inox, sem bico capacidade 1,8 Litros.	UNIDADE	7	R\$ 60,00	420,00
294	Pintos de Corte linhagem COBB/ HUBBARD/ ROSS com 01 dia de idade, vacinados contra a Doença de Marek. PINTOS SEXADOS lotes de 700 aves somente com FÊMEAS.	UNIDADE	2800	R\$ 3,69	10.332,00
295	Pintos de Corte linhagem COBB/ HUBBARD/ ROSS com 01 dia de idade, vacinados contra a Doença de Marek. PINTOS SEXADOS lotes de 700 aves somente com MACHOS.	UNIDADE	2710	R\$ 3,69	9.999,90
296	Eletrificador de Cerca de Alto Poder Automático; Alimentação: 127V/220V Automático; Raio de	UNIDADE	26	R\$ 324,00	8.424,00

	Ação: 3.500 metros; Tensão de saída sem carga: 11 kV; Intervalo entre Pulsos Regulável; 1,05 a 2,1 segundos; Energia Acumulada: em 220V= 3,9 Joules; Energia Acumulada: em 127V = 5 Joules; Consumo de Energia Elétrica: em 220V = 0,15kW/dia ; Consumo de Energia Elétrica: em 127V = 0,09 kW/dia; Com Regulagem de Cadência; Com proteção contra sobrecarga de rede; Desviador interno de raios de baixa intensidade; Exige no mínimo 2 hastes para aterramento; Produto Certificado Conforme NBR NM IEC60335; Similar a Zebu ZK80.				
297	Óleo de soja refinado em embalagens de bambona plástica contendo 18 litros;	BAMBONA	40	R\$ 81,56	3.262,40
298	Bacia plástica redonda, branca, capacidade de 5 litros.	UNIDADE	54	R\$ 3,93	212,22
299	Bacia plástica redonda, branca, capacidade de 2,5 litros.	UNIDADE	53	R\$ 2,07	109,71
300	Detergente ácido, não espumante, utilizado para remover minerais e depósitos de incrustações originários do leite em ordenhadeiras; deve conter Ácido Fosfórico, inibidor de corrosão, sequestrante, tensoativo e veículo. (proporção de uso: 25mL do produto para cada 10L de água). Bambona de 5L. Similar a Remocal Premium (Globo vac). Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses.	BAMBONA	48	R\$ 106,12	5.093,76
301	Fita de pesagem para gado de leiteiro (raças pequenas, médias e grandes) com medidas em centímetros e quilogramas (Suprivet)	UNIDADE	12	R\$ 90,00	1.080,00
302	Pneu para microcultivador tramontini, especificação 6-12 4PR Tg-22	UNIDADE	6	R\$ 404,43	2.426,58
303	Correia em V A45 para motor do chupim do silo de ração	UNIDADE	3	R\$ 16,55	49,65
304	Arreio completo para montaria, composto por:- basto em couro de serviço com basteira em feltro;- carona em couro com feltro;- barrigueira de cincha de cordão de nylon;- barrigueira de sobrecincha de	UNIDADE	6	R\$ 2.000,00	12.000,00

	cordão de nylon;- travessão de cincha em couro;- travessão de sobrecincha em couro;- par de loro para estribo em couro com fivela de ajuste;- xergão em lã;- cabeçada com testeira e ajuste lateral de fivela;- par de rédeas lisa em couro;- par de estribo inox de assentamento chato;- freio duro com bocal de ferro e perna em inox.				
305	Bambona plástica azul de 200 litros.	UNIDADE	100	R\$ 199,97	19.997,00
306	Touro da raça Braford PO rústico com idade de três anos indicado para acasalamento de novilhas e vacas múltíparas	UNIDADE	2	R\$ 7.600,00	15.200,00
307	Termômetro (analógico) para refrigeração com proteção de plástico; escala: - 10°C a + 110°C; divisão: 1°C; comprimento: 220 mm; enchimento: líquido ecológico; limite de erro: ± 2°C; diâmetro: 26,5 mm. Similar a Termômetro para refrigeração com proteção de plástico / -10+110:1°C / 220mm (INCOTERM)	UNIDADE	18	R\$ 23,98	431,64
308	Termômetro digital tipo espeto c/ capa protetora utilizado para medição de temperaturas em líquidos e sólidos perfuráveis, com sensor haste à prova d'água e desligamento automático após 45min sem operação; deve possuir função HOLD, onde fixa o valor apresentado no visor, mesmo após o sensor ser retirado da substância. Faixa de medição: - 45°C... +230°C; resolução: 0,1°C; exatidão: de -20°C a +80°C: ± 1 °C, de -45°C a - 19,9°C e de 80,1°C a +200°C: ± 2 °C, exatidão no restante da escala:±4% da leitura; alimentação: LR 44x1,5V. Similar a Termômetro digital tipo espeto c/ capa protetora (Incoterm).	UNIDADE	11	R\$ 67,96	747,56
309	Termômetro para Descongelamento de Sêmen, de cristal líquido e que, conforme a mudança de temperatura, mostre cores diferentes. Faixa de medição/uso: 32°C à 40°C; resolução: 32°C a 35°C:	UNIDADE	8	R\$ 92,38	739,04

	1°C/2°F, 35°C a 37°C: 2°C/2°F, 37°C a 40°C: 1°C/2°F; exatidão: ±1°C; dimensões: 0,75x60x127mm. Similar a Termômetro para Descongelamento de Sêmen (Incoterm)				
310	Formiga com Destorcedor para condução de bovinos, em latão polido. Similar a Formiga do destorcedor (Walmur).	UNIDADE	11	R\$ 62,00	682,00
311	Formiga alicate de aço para conduzir e conter bovinos. Comprimento 300mm; com furos no final do cabo para passar a corda de segurança. Similar a Formiga alicate de aço (Walmur)	UNIDADE	12	R\$ 49,37	592,44
312	Seringa automática tipo pistola. Capacidade: 50 ml (Doses: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 ml); tubo de vidro; empunhadura tipo cabo fechado fabricada em alumínio polido e demais peças fabricadas em liga de cobre e zinco cromada, aço zincado e acetal. Acompanha jogo de borrachas, tubo de vidro extra e maleta para transporte. Similar Pistola automática tipo pistola (Walmur)	UNIDADE	8	R\$ 294,33	2.354,64
313	Aplicador de Sêmen Universal p/ Bovinos, fabricado em aço inox, com 45 cm de comprimento; para palheta fina e média. Similar a Aplicador de Sêmen Universal p/ Bovinos (Walmur)	UNIDADE	7	R\$ 142,37	996,59
314	Torquês para Cascos Bovinos e Equínos 14”.	UNIDADE	9	R\$ 93,18	838,62
315	Jogo de Rinetas em Estojo com 6 pçs de Aço Inox Constituído de um cabo, um examinador, uma faca de acabamento, uma rineta esquerda, outra direita, outra para o centro e um limpador. É um compacto estojo com zíper.	JOGO	10	R\$ 503,99	5.039,90
316	Grosa para Ferrador, 14 polegadas com cabo.	UNIDADE	11	R\$ 57,00	627,00
317	Tesoura para Tosquiar, Inglesa, 13”, similar a Corona.	UNIDADE	35	R\$ 127,29	4.455,15
318	Tesoura para Crina - 9 Polegadas.	UNIDADE	5	R\$ 106,50	532,50
319	Descorneador Mochador, Modelo T em Aço e Acabamento Bicromatizado	UNIDADE	7	R\$ 222,00	1.554,00
320	Aplicador de Brincos Walmur p/ Brincos Pequenos, Médios e Grandes Fabricação própria no Uruguai, em alumínio com	UNIDADE	8	R\$ 102,00	816,00

	agulha de aço, leve e resistente. Comprimento 25cm. Acompanha agulha e porca.				
321	Carimbos em Aço Modular, conjunto de números 70 mm - 9 peças.	JOGO	5	R\$ 172,36	861,80
322	Maneadeira para Imobilizar Gado Produzida em aço carbono galvanizado resistente, com corrente para travar a maneadeira e impedir o movimento do animal.	UNIDADE	11	R\$ 49,37	543,07
323	Conjunto de Números de 0 a 9 para Tatuadeira, 40 números altura 10 mm. Similar Jogo de números para Tatuadeira Walmur	JOGO	8	R\$ 35,00	280,00
324	Conjunto de Letras para Tatuadeira, Altura 10 mm. Similar Jogo de Letras para Tatuadeira Walmur	JOGO	6	R\$ 145,00	870,00
325	Tatuadeira para bovinos, 6 dígitos altura 10 mm, em alumínio ultra-resistente. Não acompanha jogo de números nem de letras. Similar Tatuadeira Walmur	UNIDADE	5	R\$ 245,00	1.225,00
326	Corda trançada, 100% poliéster, bitola de 12mm, em carretel com 225 m.	CARRETEL	12	R\$ 312,90	3.754,80
327	Corda trançada, 100% poliéster, bitola de 8mm, em carretel com 198 m.	CARRETEL	14	R\$ 279,48	3.912,72
328	Corda trançada chata (para cabresto), 100% poliéster, bitola de 16mm, em carretel com 200m.	CARRETEL	7	R\$ 816,67	5.716,69
329	Refratômetro Analógico Portátil que utiliza uma fonte de luz externa (por exemplo: luz solar) para detecção visual da escala de °Brix; composto por placa superior: para controle de iluminação, parafuso para calibração, prisma de entrada de luz: para precisão da medida, anel de ajuste para ajuste de imagem, ocular para observação; faixa de medição: 0 a 32% Brix, precisão: 0,2% Brix, temperatura de referência: entre 10°C e 30°C, dimensões aproximadas: 203 x 85 x 55 mm e peso aproximado: 319g.	UNIDADE	6	R\$ 1.162,08	6.972,48
330	Chupeta para mamadeira de bezerros (para garrafas tipo PET).	UNIDADE	30	R\$ 11,86	355,80

331	Balde amamentador p/bezerros (com chupeta), capacidade de oito litros de leite (1 lugar).	UNIDADE	22	R\$ 24,75	544,50
332	Fita para medir perímetro escrotal, que permite medir a circunferência escrotal que é utilizada como indicadora de precocidade sexual, tamanho dos testículos e produção de sêmen; comprimento de 80cm. Similar a Fita para medir perímetro escrotal (Walmur).	UNIDADE	7	R\$ 71,00	497,00
333	Tela para alambrado soldada, com tripla camada de galvanização, com pequenas pontas superiores, diâmetro dos fios de 2,5 mm, espaçamento entre fios de 15x5 cm, altura de 1,8 m, rolo com 25 metros.	ROLO	200	R\$590,50	118.100,00

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	QUANTITATIVO POR LOCAL DE ENTREGA
1	Alegrete/RS (1000), Frederico Westphalen/RS (2300), Jaguari/RS (50), Panambi/RS (1000), Santo Ângelo/RS (100), São Vicente do Sul/RS (1000)
2	Alegrete/RS (1000), Frederico Westphalen/RS (1300), Jaguari/RS (50), Panambi/RS (1000), Santo Ângelo/RS (100), Santo Augusto/RS (200), São Vicente do Sul/RS (1000)
3	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (13), São Vicente do Sul/RS (30)
4	Alegrete/RS (200), Frederico Westphalen/RS (10), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS (100)
5	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (10), Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (10), Panambi/RS (5), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (30)
6	Alegrete/RS (20), São Vicente do Sul/RS (20)
7	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (20), Júlio de Castilhos/RS (20), São Vicente do Sul/RS (80)
8	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (3), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
9	Alegrete/RS (200), Frederico Westphalen/RS (23), Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (40), Panambi/RS (35), Santo Ângelo/RS (20), Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (50), São Vicente do Sul/RS (150)
10	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (3), Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (5), Panambi/RS (7), Santo Ângelo/RS (3), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (20), Uruguaiana/RS (1)
11	Alegrete/RS (200), Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (50), Panambi/RS (15), Santo Ângelo/RS (20), São Vicente do Sul/RS (150)
12	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (15), Jaguari/RS (20), Panambi/RS (8), Santo Ângelo/RS (10), São Borja/RS (4), São Vicente do Sul/RS (20)
13	Alegrete/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
14	Alegrete/RS (200), Frederico Westphalen/RS (20), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (100)
15	Alegrete/RS (200), Frederico Westphalen/RS (50), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (100)
16	Alegrete/RS (200), Frederico Westphalen/RS (50), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (100)

	Sul/RS (100)
17	Alegrete/RS (100), Frederico Westphalen/RS (6), Jaguari/RS (6), Santo Augusto/RS (25), São Vicente do Sul/RS (50)
18	Alegrete/RS (100), Frederico Westphalen/RS (6), Jaguari/RS (6), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (25), São Borja/RS (2), São Vicente do Sul/RS (50)
19	Alegrete/RS (3), Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10)
20	Alegrete/RS (3), Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10)
21	Alegrete/RS (3), Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)
22	Alegrete/RS (3), Frederico Westphalen/RS (2), Jaguari/RS (2), Panambi/RS (6), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (7)
23	Alegrete/RS (3), Jaguari/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
24	Alegrete/RS (3), Jaguari/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
25	Alegrete/RS (3), Jaguari/RS (2), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (8)
26	Alegrete/RS (500), Jaguari/RS (200), Júlio de Castilhos/RS (200), Panambi/RS (100), Santo Ângelo/RS (150), São Vicente do Sul/RS (400)
27	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
28	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (80), Júlio de Castilhos/RS (120), Santo Augusto/RS (30), São Vicente do Sul/RS (300)
29	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (2), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (5)
30	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (3), São Vicente do Sul/RS (5)
31	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (30), Santo Augusto/RS (17), São Vicente do Sul/RS (10)
32	Alegrete/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
33	Alegrete/RS (3), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (15)
34	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (5), Panambi/RS (1), Santo Ângelo/RS (2), São Vicente do Sul/RS (10)
35	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (7), Panambi/RS (1), Santo Ângelo/RS (2), São Vicente do Sul/RS (10)
36	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (4), São Vicente do Sul/RS (10)
37	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
38	Alegrete/RS (50), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (100)
39	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (90), Júlio de Castilhos/RS (6), Panambi/RS (105), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (200), São Vicente do Sul/RS (100)
40	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (46), Jaguari/RS (20), Júlio de Castilhos/RS (10), Panambi/RS (16), Santo Ângelo/RS (14), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS (20)
41	Jaguari/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10)
42	São Vicente do Sul/RS (10)
43	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (12), Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (5), Panambi/RS (3), Santo Augusto/RS (12), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (15)
44	Panambi/RS (2), São Vicente do Sul/RS (10)
45	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (3), São Vicente do Sul/RS (20)
46	Alegrete/RS (1), Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
47	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (5), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10)
48	Alegrete/RS (20), São Vicente do Sul/RS (20)

49	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (3), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (10)
50	São Vicente do Sul/RS (200)
51	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (6), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (10)
52	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (5), São Vicente do Sul/RS (5)
53	Alegrete/RS (10), Jaguari/RS (3), São Vicente do Sul/RS (10)
54	Alegrete/RS (10), Jaguari/RS (3), São Vicente do Sul/RS (10)
55	Alegrete/RS (10), Jaguari/RS (3), São Vicente do Sul/RS (10)
56	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (8), São Vicente do Sul/RS (10)
57	Alegrete/RS (10), São Vicente do Sul/RS (5)
58	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (12), São Vicente do Sul/RS (5)
59	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (10), São Vicente do Sul/RS (7)
60	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (10), São Vicente do Sul/RS (7)
61	São Vicente do Sul/RS (35)
62	Alegrete/RS (2), São Vicente do Sul/RS (20)
63	Frederico Westphalen/RS (50), Panambi/RS (40), Santo Ângelo/RS (100), São Vicente do Sul/RS (40)
64	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (5), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
65	Alegrete/RS (30), Frederico Westphalen/RS (15), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (20)
66	Alegrete/RS (50), Jaguari/RS (60), Santo Augusto/RS (40), São Vicente do Sul/RS (150)
67	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (3), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (6)
68	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (2), Jaguari/RS (2), Santo Ângelo/RS (1), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (6)
69	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (6), Jaguari/RS (2), Santo Ângelo/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
70	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (2), Santo Ângelo/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
71	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
72	São Vicente do Sul/RS (5)
73	São Vicente do Sul/RS (5)
74	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (8), Jaguari/RS (4), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Ângelo/RS (4), Santo Augusto/RS (6), São Vicente do Sul/RS (15)
75	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (10), Jaguari/RS (6), Júlio de Castilhos/RS (4), Santo Augusto/RS (6), São Vicente do Sul/RS (10)
76	São Vicente do Sul/RS (15)
77	São Vicente do Sul/RS (15)
78	São Vicente do Sul/RS (15)
79	Alegrete/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
80	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (6), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (20)
81	Alegrete/RS (100), Frederico Westphalen/RS (60), São Vicente do Sul/RS (200)
82	Alegrete/RS (100), Frederico Westphalen/RS (50), São Vicente do Sul/RS (400)
83	Alegrete/RS (100), Frederico Westphalen/RS (50), São Vicente do Sul/RS (400)
84	Alegrete/RS (1), Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do

	Sul/RS (4)
85	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (6)
86	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
87	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (11), São Vicente do Sul/RS (20)
88	Alegrete/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
89	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (4), Júlio de Castilhos/RS (2), Panambi/RS (2), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10)
90	Alegrete/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)
91	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (10), Jaguari/RS (100), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (100)
92	São Vicente do Sul/RS (6)
93	Alegrete/RS (100), Frederico Westphalen/RS (200), Jaguari/RS (100), São Vicente do Sul/RS (100)
94	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (5), Jaguari/RS (20), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (10)
95	Frederico Westphalen/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
96	Frederico Westphalen/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
97	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
98	São Vicente do Sul/RS (5)
99	Alegrete/RS (4), Frederico Westphalen/RS (8), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
100	Frederico Westphalen/RS (3), São Vicente do Sul/RS (4)
101	Frederico Westphalen/RS (1), Panambi/RS (1), São Vicente do Sul/RS (1)
102	Alegrete/RS (1), Panambi/RS (1), São Vicente do Sul/RS (2)
103	Alegrete/RS (2), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (3), Panambi/RS (2), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (3)
104	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (2)
105	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (4), São Vicente do Sul/RS (2)
106	Frederico Westphalen/RS (25), São Vicente do Sul/RS (50)
107	Alegrete/RS (100), Jaguari/RS (1000), Panambi/RS (300), Santo Ângelo/RS (500), Santo Augusto/RS (400), São Vicente do Sul/RS (500)
108	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (50), Júlio de Castilhos/RS (60), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (50)
109	Frederico Westphalen/RS (100), Jaguari/RS (400), Panambi/RS (700), Santo Ângelo/RS (200), Santo Augusto/RS (300), São Vicente do Sul/RS (400)
110	Frederico Westphalen/RS (70), Panambi/RS (12), Santo Ângelo/RS (30), São Vicente do Sul/RS (100)
111	Frederico Westphalen/RS (100), Panambi/RS (50), Santo Ângelo/RS (200), São Vicente do Sul/RS (100)
112	Alegrete/RS (200), Frederico Westphalen/RS (200), Júlio de Castilhos/RS (80), São Vicente do Sul/RS (150)
113	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (20), Jaguari/RS (50), Júlio de Castilhos/RS (30), Santo Augusto/RS (16), São Borja/RS (10), São Vicente do Sul/RS (100), Uruguaiana/RS (20)
114	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (30), Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (15), Santo Ângelo/RS (3), Santo Augusto/RS (30), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10)
115	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (5), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (20)
116	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (2), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)

117	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
118	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
119	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (2), Jaguari/RS (4), Júlio de Castilhos/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
120	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (2), Santo Augusto/RS (1), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
121	Alegrete/RS (10), Jaguari/RS (10), Santo Augusto/RS (6), São Vicente do Sul/RS (15)
122	São Vicente do Sul/RS (30)
123	Frederico Westphalen/RS (5), Jaguari/RS (20), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS (15)
124	São Vicente do Sul/RS (15)
125	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (15), Panambi/RS (30), Santo Augusto/RS (50), São Vicente do Sul/RS (10)
126	Frederico Westphalen/RS (15), São Vicente do Sul/RS (10)
127	Frederico Westphalen/RS (15), São Vicente do Sul/RS (10)
128	Alegrete/RS (100), Frederico Westphalen/RS (500), São Vicente do Sul/RS (2000)
129	Alegrete/RS (200), Frederico Westphalen/RS (1000), São Vicente do Sul/RS (21000)
130	Alegrete/RS (15), Frederico Westphalen/RS (3), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS (20)
131	Alegrete/RS (150), Frederico Westphalen/RS (8), São Vicente do Sul/RS (40)
132	Alegrete/RS (150), Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (70)
133	Frederico Westphalen/RS (5), Panambi/RS (2), Santo Augusto/RS (2), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
134	Júlio de Castilhos/RS (2), São Vicente do Sul/RS (2)
135	Frederico Westphalen/RS (36), Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (10), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (12), São Vicente do Sul/RS (20), Uruguaiana/RS (4)
136	Júlio de Castilhos/RS (2), São Vicente do Sul/RS (2)
137	Frederico Westphalen/RS (8), Júlio de Castilhos/RS (2), São Vicente do Sul/RS (4)
138	São Vicente do Sul/RS (8)
139	Frederico Westphalen/RS (9), Júlio de Castilhos/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
140	Alegrete/RS (100), Frederico Westphalen/RS (50), Jaguari/RS (20), Santo Ângelo/RS (50), São Vicente do Sul/RS (200)
141	Frederico Westphalen/RS (20), Jaguari/RS (20), São Vicente do Sul/RS (200)
142	Alegrete/RS (100), Frederico Westphalen/RS (50), Jaguari/RS (60), Santo Ângelo/RS (30), São Vicente do Sul/RS (200)
143	Frederico Westphalen/RS (30), São Vicente do Sul/RS (200)
144	São Vicente do Sul/RS (100)
145	Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (6), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (15)
146	São Vicente do Sul/RS (4)
147	Frederico Westphalen/RS (20), Jaguari/RS (500), Júlio de Castilhos/RS (30), Santo Augusto/RS (500), São Vicente do Sul/RS (300)
148	Frederico Westphalen/RS (20), Jaguari/RS (500), Júlio de Castilhos/RS (10), São Vicente do Sul/RS (200)
149	Alegrete/RS (5), Jaguari/RS (5), Panambi/RS (1), Santo Augusto/RS (200), São Vicente do Sul/RS (15)
150	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (3), Jaguari/RS (5), Panambi/RS (1), Santo Augusto/RS (200), São Vicente

	do Sul/RS (15)
151	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (2), Jaguari/RS (5), Panambi/RS (1), Santo Ângelo/RS (4), Santo Augusto/RS (200), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (15)
152	Frederico Westphalen/RS (12), Panambi/RS (8), Santo Ângelo/RS (4), São Vicente do Sul/RS (15)
153	Alegrete/RS (1000), Frederico Westphalen/RS (50), Jaguari/RS (1000), Júlio de Castilhos/RS (1000), São Vicente do Sul/RS (1500)
154	Alegrete/RS (1000), Frederico Westphalen/RS (100), Jaguari/RS (1000), Júlio de Castilhos/RS (1000), São Vicente do Sul/RS (2000)
155	Alegrete/RS (200), Frederico Westphalen/RS (70), São Vicente do Sul/RS (40)
156	Alegrete/RS (50), São Vicente do Sul/RS (30)
157	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (18), São Vicente do Sul/RS (100)
158	Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
159	Alegrete/RS (10), Jaguari/RS (4), São Vicente do Sul/RS (4)
160	Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (2)
161	Alegrete/RS (500), Frederico Westphalen/RS (100), Panambi/RS (600), Santo Ângelo/RS (300), São Vicente do Sul/RS (100), Uruguaiana/RS (100)
162	Alegrete/RS (500), Frederico Westphalen/RS (50), São Vicente do Sul/RS (200)
163	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (5), Jaguari/RS (5), São Vicente do Sul/RS (5)
164	Alegrete/RS (4), Frederico Westphalen/RS (9), Jaguari/RS (5), Panambi/RS (1), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
165	Alegrete/RS (5), Santo Ângelo/RS (8), Santo Augusto/RS (15)
166	Alegrete/RS (1), Frederico Westphalen/RS (3), Jaguari/RS (2), Panambi/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
167	Jaguari/RS (2), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
168	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (15), Júlio de Castilhos/RS (4), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (4)
169	Frederico Westphalen/RS (25), Jaguari/RS (30), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (100), São Vicente do Sul/RS (50)
170	Frederico Westphalen/RS (12), Jaguari/RS (50), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (100), São Vicente do Sul/RS (50)
171	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (55), Jaguari/RS (50), Panambi/RS (30), Santo Ângelo/RS (20), São Vicente do Sul/RS (30)
172	Alegrete/RS (50), Jaguari/RS (50), Panambi/RS (30), Santo Ângelo/RS (20), São Vicente do Sul/RS (30)
173	Alegrete/RS (50), Jaguari/RS (50), Panambi/RS (30), Santo Ângelo/RS (20), Santo Augusto/RS (100), São Vicente do Sul/RS (30)
174	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (25), Jaguari/RS (50), Santo Ângelo/RS (10), São Vicente do Sul/RS (30)
175	Frederico Westphalen/RS (3), Santo Ângelo/RS (5), São Borja/RS (10), São Vicente do Sul/RS (40)
176	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (7), Santo Ângelo/RS (3), São Vicente do Sul/RS (1)
177	Alegrete/RS (10), São Vicente do Sul/RS (1)
178	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (1), Uruguaiana/RS (1)
179	Frederico Westphalen/RS (12), Jaguari/RS (20), Santo Ângelo/RS (10), São Vicente do Sul/RS (1)
180	Alegrete/RS (4), Frederico Westphalen/RS (5), São Vicente do Sul/RS (2)
181	Alegrete/RS (100), Frederico Westphalen/RS (30), Jaguari/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)
182	Alegrete/RS (100), Frederico Westphalen/RS (5), Jaguari/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)

183	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (20), Santo Augusto/RS (6), São Vicente do Sul/RS (1)
184	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (4), Santo Augusto/RS (6), São Vicente do Sul/RS (1)
185	Alegrete/RS (5), Jaguari/RS (2), Panambi/RS (3), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (2)
186	Frederico Westphalen/RS (3), São Vicente do Sul/RS (1)
187	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (2), Santo Augusto/RS (40), São Vicente do Sul/RS (1)
188	Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (5)
189	Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (3), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (1)
190	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (20), São Vicente do Sul/RS (1)
191	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (2), Jaguari/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (2)
192	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (3), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (1)
193	Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (6), São Vicente do Sul/RS (1)
194	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (1), São Vicente do Sul/RS (1)
195	Alegrete/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
196	Alegrete/RS (2), São Vicente do Sul/RS (3)
197	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (4), São Vicente do Sul/RS (1)
198	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (105), Jaguari/RS (20), Júlio de Castilhos/RS (5), Panambi/RS (100), Santo Ângelo/RS (20), São Vicente do Sul/RS (1)
199	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (50), Júlio de Castilhos/RS (10), Panambi/RS (100), Santo Ângelo/RS (30), São Vicente do Sul/RS (1)
200	Frederico Westphalen/RS (50), Jaguari/RS (10), São Vicente do Sul/RS (1)
201	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Ângelo/RS (2), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (1)
202	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (3), Júlio de Castilhos/RS (3), Santo Ângelo/RS (6), São Vicente do Sul/RS (1)
203	Frederico Westphalen/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
204	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (3), São Vicente do Sul/RS (10)
205	Frederico Westphalen/RS (15), Jaguari/RS (15), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (15), São Vicente do Sul/RS (1)
206	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (40), Júlio de Castilhos/RS (3), São Vicente do Sul/RS (10)
207	Alegrete/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (2), São Vicente do Sul/RS (10)
208	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (3), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (1)
209	Alegrete/RS (1000), Frederico Westphalen/RS (310), Jaguari/RS (200), Panambi/RS (250), Santo Ângelo/RS (1000), São Borja/RS (300), São Vicente do Sul/RS (400)
210	Frederico Westphalen/RS (3), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (1)
211	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (2), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (3), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (1)
212	Frederico Westphalen/RS (6), Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (4)
213	Frederico Westphalen/RS (3), Jaguari/RS (4), São Vicente do Sul/RS (1)
214	Frederico Westphalen/RS (1), Santo Ângelo/RS (3), São Vicente do Sul/RS (1)

215	Alegrete/RS (3), Frederico Westphalen/RS (5), Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (1), Panambi/RS (1), São Vicente do Sul/RS (1)
216	Alegrete/RS (1), Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
217	Alegrete/RS (1), Jaguari/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
218	Santo Ângelo/RS (40), Santo Augusto/RS (50), São Vicente do Sul/RS (3)
219	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (50), São Vicente do Sul/RS (1)
220	Alegrete/RS (4), Frederico Westphalen/RS (9), Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (2), Panambi/RS (2), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (3)
221	Alegrete/RS (2), Jaguari/RS (2), Panambi/RS (4), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (1)
222	Alegrete/RS (4), Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (3), Panambi/RS (2), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (3)
223	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (9), Júlio de Castilhos/RS (2), Panambi/RS (2), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (3)
224	Alegrete/RS (3), Frederico Westphalen/RS (8), Jaguari/RS (2), Santo Ângelo/RS (3), Santo Augusto/RS (8), São Vicente do Sul/RS (5)
225	Santo Ângelo/RS (30), São Vicente do Sul/RS (5)
226	Alegrete/RS (40), Frederico Westphalen/RS (13), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Ângelo/RS (15), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (10)
227	Alegrete/RS (3), Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (2), São Vicente do Sul/RS (10)
228	Alegrete/RS (100), Frederico Westphalen/RS (50), São Vicente do Sul/RS (1)
229	Alegrete/RS (100), Frederico Westphalen/RS (50), Júlio de Castilhos/RS (200), São Vicente do Sul/RS (1)
230	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (3), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Ângelo/RS (3), São Vicente do Sul/RS (1)
231	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (8), São Vicente do Sul/RS (1)
232	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (20), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS (1)
233	Alegrete/RS (100), Frederico Westphalen/RS (20), São Vicente do Sul/RS (1)
234	Frederico Westphalen/RS (500), Júlio de Castilhos/RS (200), São Vicente do Sul/RS (1)
235	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (300), Júlio de Castilhos/RS (600), São Vicente do Sul/RS (1)
236	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (30), Júlio de Castilhos/RS (5), São Vicente do Sul/RS (1)
237	Alegrete/RS (3), Frederico Westphalen/RS (4), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (1)
238	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (2), São Vicente do Sul/RS (1)
239	Alegrete/RS (5), São Vicente do Sul/RS (5)
240	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (2), Jaguari/RS (3), São Vicente do Sul/RS (5)
241	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (3), Jaguari/RS (3), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (5)
242	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (1), Panambi/RS (1), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
243	Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (1)
244	Alegrete/RS (5), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (1)
245	Júlio de Castilhos/RS (2), São Vicente do Sul/RS (1)
246	Frederico Westphalen/RS (3), São Vicente do Sul/RS (1)

247	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (10), Jaguari/RS (10), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (1)
248	Júlio de Castilhos/RS (2), São Vicente do Sul/RS (1)
249	Júlio de Castilhos/RS (2), São Vicente do Sul/RS (1)
250	Júlio de Castilhos/RS (15), São Vicente do Sul/RS (1)
251	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (2), Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (1)
252	Alegrete/RS (1), São Vicente do Sul/RS (1)
253	Alegrete/RS (1), São Vicente do Sul/RS (1)
254	Alegrete/RS (2), São Vicente do Sul/RS (1)
255	Alegrete/RS (2), São Vicente do Sul/RS (1)
256	Alegrete/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), São Vicente do Sul/RS (1)
257	Alegrete/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), São Vicente do Sul/RS (1)
258	Júlio de Castilhos/RS (10), São Vicente do Sul/RS (1)
259	Frederico Westphalen/RS (20), Júlio de Castilhos/RS (30), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (1)
260	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (20), Jaguari/RS (20), Júlio de Castilhos/RS (15), Panambi/RS (20), Santo Ângelo/RS (20), Santo Augusto/RS (50), São Borja/RS (10), São Vicente do Sul/RS (1)
261	Alegrete/RS (50), Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (20), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (1)
262	Alegrete/RS (50), Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (20), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (1)
263	Alegrete/RS (50), Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (20), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (1)
264	Alegrete/RS (1), São Vicente do Sul/RS (1)
265	Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (1)
266	Júlio de Castilhos/RS (6), Santo Augusto/RS (7), São Vicente do Sul/RS (1)
267	Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (15), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (5), São Vicente do Sul/RS (1)
268	Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (12), Panambi/RS (4), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (15), São Borja/RS (2), São Vicente do Sul/RS (10)
269	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (26), Jaguari/RS (5), Panambi/RS (4), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (20), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10), Uruguaiana/RS (2)
270	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (22), Júlio de Castilhos/RS (4), Panambi/RS (4), Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10), Uruguaiana/RS (2)
271	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (34), Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (5), Panambi/RS (4), Santo Ângelo/RS (15), Santo Augusto/RS (30), São Borja/RS (5), São Vicente do Sul/RS (10), Uruguaiana/RS (2)
272	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (11), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS (20), Uruguaiana/RS (2)
273	Frederico Westphalen/RS (60), Júlio de Castilhos/RS (15), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (8), São Borja/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10), Uruguaiana/RS (12)
274	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (3), Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Ângelo/RS (3), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10), Uruguaiana/RS (2)
275	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (58), Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (2), Panambi/RS (4), Santo Ângelo/RS (3), Santo Augusto/RS (20), São Borja/RS (5), São Vicente do Sul/RS (15), Uruguaiana/RS (2)
276	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (6), Jaguari/RS (4), Santo Augusto/RS (4), São Vicente do Sul/RS (20), Uruguaiana/RS (2)

277	São Vicente do Sul/RS (10)
278	Alegrete/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (1)
279	Panambi/RS (50), Santo Ângelo/RS (10), São Vicente do Sul/RS (300)
280	Alegrete/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (10), São Vicente do Sul/RS (50)
281	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (10), Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (15), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (24)
282	Alegrete/RS (20), São Vicente do Sul/RS (200)
283	Alegrete/RS (10), Jaguari/RS (5), Santo Augusto/RS (6), São Vicente do Sul/RS (24)
284	Alegrete/RS (2), São Vicente do Sul/RS (3)
285	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (20), Júlio de Castilhos/RS (2), Panambi/RS (2), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (7), São Borja/RS (5), São Vicente do Sul/RS (10)
286	Alegrete/RS (2), São Vicente do Sul/RS (2)
287	Alegrete/RS (2), São Vicente do Sul/RS (2)
288	Alegrete/RS (2), São Vicente do Sul/RS (2)
289	Frederico Westphalen/RS (20), São Vicente do Sul/RS (80)
290	Jaguari/RS (2), São Vicente do Sul/RS (10)
291	Jaguari/RS (5), São Vicente do Sul/RS (24)
292	São Vicente do Sul/RS (10)
293	Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
294	Alegrete/RS (100), Frederico Westphalen/RS (700), São Vicente do Sul/RS (2000)
295	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (700), São Vicente do Sul/RS (2000)
296	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (6), Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Augusto/RS (6), São Vicente do Sul/RS (3)
297	São Vicente do Sul/RS (40)
298	Frederico Westphalen/RS (10), Jaguari/RS (2), Panambi/RS (2), Santo Ângelo/RS (20), São Vicente do Sul/RS (20)
299	Frederico Westphalen/RS (10), Jaguari/RS (6), Panambi/RS (2), Santo Ângelo/RS (15), São Vicente do Sul/RS (20)
300	Alegrete/RS (20), Júlio de Castilhos/RS (4), São Vicente do Sul/RS (24)
301	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (3), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (3)
302	São Vicente do Sul/RS (6)
303	São Vicente do Sul/RS (3)
304	Alegrete/RS (2), São Vicente do Sul/RS (4)
305	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (9), Jaguari/RS (40), Júlio de Castilhos/RS (3), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (6), São Vicente do Sul/RS (20)
306	São Vicente do Sul/RS (2)
307	Frederico Westphalen/RS (5), Jaguari/RS (2), Panambi/RS (2), Santo Ângelo/RS (3), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (3)
308	Alegrete/RS (2), Jaguari/RS (3), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (3)
309	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (3), São Vicente do Sul/RS (3)
310	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (3)
311	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São

	Vicente do Sul/RS (5)
312	Alegrete/RS (1), Frederico Westphalen/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
313	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (2), São Vicente do Sul/RS (3)
314	Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
315	Alegrete/RS (1), Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
316	Alegrete/RS (1), Frederico Westphalen/RS (4), Júlio de Castilhos/RS (1), Panambi/RS (2), São Vicente do Sul/RS (3)
317	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (4), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Augusto/RS (13), São Vicente do Sul/RS (15)
318	Alegrete/RS (2), São Vicente do Sul/RS (3)
319	Alegrete/RS (1), Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
320	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
321	Alegrete/RS (2), São Vicente do Sul/RS (3)
322	Alegrete/RS (1), Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
323	Alegrete/RS (2), São Vicente do Sul/RS (6)
324	São Vicente do Sul/RS (6)
325	Alegrete/RS (2), São Vicente do Sul/RS (3)
326	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (3)
327	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (2), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (3)
328	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
329	Frederico Westphalen/RS (2), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
330	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (5), São Vicente do Sul/RS (5)
331	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (6), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
332	Alegrete/RS (1), Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
333	São Vicente do Sul/RS (200)

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a realização do Pregão para Aquisição de Utensílios Agrícolas, pela necessidade de manutenção das atividades desenvolvidas no Campus, atividades estas das mais diversas finalidades, de acordo com as práticas pedagógicas que são objeto de manejo por alunos, professores, servidores técnicos e terceirizados, todas elas desenvolvidas pelos cursos oferecidos pela instituição. Também se dá pela necessidade de manter em funcionamento todos os laboratórios (LEPEPS), vinculados à coordenação de produção, cujos itens descritos são imprescindíveis para o êxito dos trabalhos desenvolvidos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os materiais acima descritos classificam-se como Bens Comuns, de acordo com o Art. 1º da Lei 10.520/2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 20(vinte) dias, contados dos a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa.

4.2 As entregas deverão ser realizadas conforme solicitações, respeitadas as quantidades definidas no item 01 do Termo de Referência, nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS 377 - Km 27 – Estrada para Manoel Viana – Passo Novo CEP 97555-000 – Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI	BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto – Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ÂNGELO	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Ângelo – Rio Grande do Sul/RS Telefone (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br

IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Betim CEP 97670-000 – São Borja – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2 São obrigações da Contratante:

5.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.2.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.2.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.2.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.5 cometer fraude fiscal;
- 10.2.6 não manter a proposta.

10.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 10.3.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Vicente do Sul, 05 de Março de 2018.

Assinatura do Servidor Responsável

Ordenador de despesas

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo n.º 23238.001512/2017-61)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, Nº2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de/...../200....., processo administrativo n.º 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada:

- 6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 7.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 7.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 7.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 7.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.1.5. não mantiver a proposta;
 - 7.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo n.º 23238.001512/2017-61)

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III – ART. 3º
DA LEI 9.430/96. (Imunidade)**

Ilmo. Sr. _____

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade de gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 82 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II – ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada.

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo n.º 23238.001512/2017-61)

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV – ART. 3º
DA LEI 9.430/96. (Isentos)**

Ilmo. Sr. _____

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo n.º 23238.001512/2017-61)

**Anexo VI - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI
- ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Simples)**

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
DECLARA à _____, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável